



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal Educação, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 13962/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e, no que couber, toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma e construção de uma brinquedoteca, sala de nutrição, quatro banheiros, cinco salas, cobertura de quadra esportiva e ampliação de cozinha no Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso, sito à Rua Zezinho Pereira, 478 – Santa Catarina, Quissamã – RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 03 de julho de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma e construção de uma brinquedoteca, sala de nutrição, quatro banheiros, cinco salas, cobertura de quadra esportiva e ampliação de cozinha no Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso, sito à Rua Zezinho Pereira, 478 – Santa Catarina, Quissamã – RJ., conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico;

**ANEXO I / I** - Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Desembolso;

**ANEXO II / I** - Planilha de Custos e Memorial;

**ANEXO III / I** - Plantas;

**ANEXO IV / I** – Composição do BDI;

Y



**ANEXO II** - Parcelas de Maior Relevância Técnica;

**ANEXO III** - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 2.025.705,99 (Dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos) e será atendida pela Funcional Programática:

33.01.123650085.2.098, Despesa Econômica: 3390.39 e Ficha: 1629.

33.01.123650085.1.110, Despesa Econômica: 4490.51 e Ficha: 1541.

**2.2** - O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP, referente ao período de setembro de 2022.

## **3 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** - O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 300 (trezentos) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2** - Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** - O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos



constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

**4.2.1 -** Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2 -** Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3 -** Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4 -** Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3 -** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.4 -** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**4.5.1 -** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2 -** Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3 -** Membros da Comissão Especial de Licitação.



**4.6** - A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.7** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs e sexta-feira de 8hs às 12hs, exceto feriados.

**5.2** - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**5.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

**5.5** - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.



**6.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**6.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**6.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**6.7** - A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a



apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**8 - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 8.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**8.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**8.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**8.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**8.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão positiva com Efeito de Negativa.

#### **8.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**8.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **8.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

**b)** Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste Concorrência.

**c)** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.



**d)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

**e)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

**I)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**II)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.

**III)** Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**IV)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**f)** Índices:

**I)** Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

**II)** Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

1



$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

#### 8.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.6.4.1 - TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Prova de possuir no Acervo Técnico da Licitante atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, **de acordo com os quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo II.**

**b.1)** A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (I) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (II) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (III) Local de instalação ou de execução dos serviços; (IV) Período e prazo de realização; e (V) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).

- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.



**8.6.4.2 - TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA OBRA):** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;
- b) Prova de possuir no seu quadro pessoal, na data da Concorrência, profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Edital, constante no ANEXO II, **vedadas às exigências de quantidades mínimas ou prazos.**
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem “b”. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.
- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### **8.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1



### **8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

### **9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão Especial de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente. Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários estimados.

9.1.1 - As licitantes que apresentarem redução de preços acima de 30% deverão apresentar junto a sua proposta de preços as composições de custos unitários, a composição do BDI e taxas incidentes observadas todas as obrigações legais, relativas a mão de obra e equipamentos. As que apresentarem a justificativa de material em estoque deverão apresentar os comprovantes patrimoniais, tais como notas fiscais do produto e equipamentos em consonância do balanço exigido neste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

9.1.2 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. A planilha de quantidades e serviços constantes do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.



**9.1.3** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**9.2** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**9.3** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**9.4** - Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem preços unitários acima dos preços unitários dos itens da planilha orçamentária constante do ANEXO II / I.

## **10 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**10.1** - Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão Especial de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**10.2** - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

**10.3** - As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**10.4** - O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **11 - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**



**11.1** - No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**11.2** - Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**11.3** - Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**11.4** - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**11.5** - O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**11.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**11.7** - Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**11.8** - No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**11.9** - A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.



**11.10** - No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**11.11** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 2.025.705,99 (Dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**11.12** - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**11.13** - Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**11.14** - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**11.15** - Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**11.16** - Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**11.17** - Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**11.18** - Proferido o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.



**11.19** - Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

**12.1.1** - habilitação ou inabilitação da licitante;

**12.1.2** - julgamento das propostas comerciais;

**12.1.3** - anulação ou revogação deste edital;

**12.1.4** - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

**12.1.5** - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**12.2** - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**13.1** - Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VI, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**13.2** - O pagamento dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais, obedecido o Cronograma físico-financeiro Estimado, com efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, sendo obrigatória a medição atestada por relatórios fotográficos, de pesagem, manifestos de recebimento e comprovação de localização da destinação final por seus respectivos fiscais designados através de ato específico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.



**13.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da PMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**13.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**13.5** - O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**13.6** - Não serão aceitas alterações pelos licitantes das velocidades de transporte após a realização da licitação. Caso o licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, deverá considerar está como limitador em suas composições de custos. Somente serão aceitas as alterações, após a licitação em decorrência de fato superveniente, não previsíveis a época da elaboração do projeto básico demonstrada técnica e documentalmente.

**13.7** - Em caso de necessidade de acréscimo do item Administração Local, o mesmo deverá ser comprovado tecnicamente, sendo que seu valor não poderá exceder a relação percentual, entre o valor do referido item e o preço proposto

**13.8** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços.

**13.9** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



**13.10** - A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.11** - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**13.12** - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

**13.13** - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

## **14 - DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** - Os preços serão fixo e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contada da data de apresentação da Proposta comercial da CONTRATADA.

**14.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo o disposto no Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.



**14.2** - Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art 65 da Lei Federal 8666/93, os acréscimos de quantidade serão remunerados respectivos custos unitários contantes nas Planilhas de custos – ANEXO II / I do Edital, que vier pactuado com a CONTRATADA.

**14.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Quissamã, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato (artigo 78 e seus incisos c/c art. 79, I, da lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3** - Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**15.4** - A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e



Urbanismo, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** - A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**16.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **17 - DA VISITA TÉCNICA**

**17.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, com o Sr. Alex Gomes. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.



**17.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9393, com o Sra. Maíra, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e s sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**18.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**18.3** - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**18.4** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**18.6** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Y



**18.7** - É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.9** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.12** - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13** - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**18.14** - Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**18.15** - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



**18.16** - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**18.17** - A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.18** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 29 de maio de 2023.

  
**Antonio Carlos do Espírito Santo**

**Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º010/2023**

**ANEXO I**

**Projeto Básico**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Reforma e Construção de uma brinquedoteca, sala de nutrição, quatro banheiros, cinco salas, cobertura de quadra esportiva e ampliação de cozinha no Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso, sito à Rua Zezinho Pereira, 478 - Santa Catarina, Quissamã – RJ.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A justificativa para a elaboração desta licitação se baseia na necessidade de atender a demanda de alunos que residem naquela localidade, sendo necessária construção de uma brinquedoteca, sala de nutrição, quatro banheiros, cinco salas, cobertura de quadra esportiva, além de adequação e modernização de todo espaço físico, para proporcionar maior conforto e segurança tanto às crianças, quanto aos funcionários e professores que utilizarão este ambiente escolar, conforme consta seu estado atual em relatório fotográfico e alterações solicitadas de acordo com projeto de arquitetura em anexo. É importante ressaltar que a reforma se faz necessária, pois grande parte das esquadrias se encontra em estado de degradação, necessitando troca e nova pintura, além disso, os pisos e revestimentos deverão ser trocados, uma vez que os mesmos se encontram danificados em razão do tempo. Parte do telhado necessita de reforma, dado que há telhas quebradas, causando vazamentos, bem como o forro de PVC. Os banheiros carecem de modernização, necessitando de troca de pisos, revestimentos e aparelhos sanitários. A instalação elétrica também requer atenção, devendo ser trocadas lâmpadas, interruptores e ponto de tomadas.

Em atendimento à Ilma. Secretária Municipal de Educação

Pelo exposto se faz necessário a contratação de empresa para realizar os serviços de Reforma e Construção de brinquedoteca, sala de nutrição, quatro banheiros, cinco salas e ampliação de cozinha no Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso.

**3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados estão constantes na respectiva planilha orçamentária e nos projetos executivos.

É parte integrante deste projeto básico:



Planilhas de serviços;  
Projetos;  
Cronogramas físico-financeiro;  
Memória de Cálculo;  
Cronograma de Desembolso.

### **3.1 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- Contratar mão de obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- É obrigação da contratada arcar com as seguintes despesas para execução dos serviços, sem ônus adicionais ao contratante:
  - a) Deslocamento;
  - b) Estadia;
  - c) Alimentação;
  - d) Materiais e acessórios inerentes à manutenção (óleos lubrificantes, graxas, vaselinas, fita isolante, insumos de limpeza, etc.).
- A Contratada deverá definir as ocupações necessárias e dimensionar suas equipes de trabalho de acordo com a complexidade, o volume de serviços e o prazo da Ordem de Serviço a ser executada.
- Apresentar relatório fotográfico a cada medição.

### **4 - ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

- 4.01 – Planilha de Custos para os serviços:  
Segue em anexo.

1



4.02 – De acordo com a Tabela EMOP do mês de setembro de 2022 - Desonerado, os custos de execução dos serviços serão de **R\$ 2.025.705,99 (Dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo:**

- d) Valor dos serviços de reforma: R\$ 607.992,32 (Seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**
- e) Valor dos serviços de construção: R\$ 1.417.713,67 (Um milhão, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**

#### **5 – PRAZO E CRONOGRAMA:**

Prazo previsto para a execução dos serviços será de **300 (Trezentos) Dias** a partir da Ordem de Início dos Serviços. Seu respectivo Cronograma Físico-Financeiro está em Planilhas anexa.

#### **6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho global com pagamento de acordo com cronograma físico-financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista.

O prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (Redação dada pelo artigo 40 da lei 8.666).

#### **7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto **serão irrealizáveis** por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

#### **8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo da Secretaria de Obras a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART paga (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras.

1



#### 9– SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço, além do correto manejo e destinação dos resíduos da construção civil (RCC) em locais legalizados pelos órgãos competentes, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e pela Lei Federal 12.305/2010.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.  
Processo nº 13962/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023**  
**ANEXO I / I**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
 Rua Condé de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

Item	SERVIÇO	PESO %	VALOR		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												Total			
			R\$	%	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	R\$	%				
01	CANTEIRO DE OBRA	2,88%	14.652,17	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.652,17	100%	
02	TRANSPORTES	0,09%	475,88	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,88	100%	
03	SERVICOS COMPLEMENTARES	10,20%	51.664,25	10%	5.166,42	10%	7.749,64	15%	7.749,64	15%	7.749,64	15%	7.749,64	10%	5.166,42	0,00	0,00	51.664,24	100%	
04	SERVICOS DE PARQUE E JARDIM	0,08%	397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,00	10%	39,75	397,50	100%	
05	ESTRUTURA E ALVENARIA	1,57%	7.937,32	20%	1.587,46	40%	3.174,93	40%	3.174,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.937,32	100%	
06	REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETOS	34,89%	176.755,63	0,00	17.675,56	25%	44.188,91	30%	53.026,69	20%	35.351,13	15%	26.513,33	0,00	0,00	0,00	0,00	176.755,62	100%	
07	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRO, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇAS	17,30%	87.680,86	0,00	8.768,10	40%	35.064,39	40%	35.064,39	10%	8.768,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.680,88	100%	
08	INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS	2,58%	13.052,02	0,00	1.957,80	25%	3.293,01	25%	3.293,01	10%	3.293,01	10%	1.305,20	0,00	0,00	0,00	0,00	13.052,03	100%	
09	COBERTURA	15,68%	79.429,80	10%	7.942,98	20%	15.885,96	20%	15.885,96	20%	15.885,96	10%	7.942,98	0,00	0,00	0,00	0,00	79.429,80	100%	
10	PINTURAS	8,57%	43.402,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.510,42	20%	8.680,55	20%	8.680,55	20%	8.680,55	10%	4.340,28	43.402,77	100%	
11	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SANITARIOS	6,16%	31.231,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30%	9.369,59	30%	9.369,59	30%	9.369,59	10%	3.123,20	31.231,97	100%	
SIMPLES (R\$)			506.660,27	100%	29.824,91	10,39%	52.626,77	21,58%	109.326,84	23,98%	121.500,11	17,58%	89.065,98	12%	61.561,29	5%	23.415,31	12.788,90	489.481,35	
ACUMULADO (R\$)			506.660,27	100%	29.824,91	5,89%	82.451,68	37,85%	191.778,52	61,83%	313.279,63	79,41%	402.344,61	92%	463.305,90	96%	487.321,21	98,71%	500.110,11	500.660,28
B.D.I. - 20%			101.332,05		5.964,98		10.525,35		21.965,37		24.300,02		17.813,20		12.312,26		4.683,05	2.557,78	454,03	
TOTAL ETAPA C/BDI			35.789,89		63.152,12		83.152,12		131.192,21		145.800,13		106.879,18		73.873,55		28.098,37	18.346,68	2.604,17	
TOTAL ACUMULADO			607.992,32		98.942,01		191.192,21		230.134,22		375.934,35		482.813,53		556.687,08		584.785,45	600.132,13	607.992,32	
TOTAL DO ORÇAMENTO			607.992,32																	

Processo P.M.O. 13962/22  
 Rubrica Fis 334



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PREDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIROS MATTOSO

Item	SERVIÇO	PESO %	VALOR		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												Total			
			R\$	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	R\$	%				
01	SERVÍCIOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	6,21%	73.384,59	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.384,59	100%	
02	MOVIMENTO DE TERRA	1,43%	8.262,19	49%	6.699,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.881,61	100%	
03	TRANSPORTES	0,80%	9.394,55	40%	6.636,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.394,55	100%	
04	SERVÍCIOS DE MANUTENÇÃO	0,69%	8.204,11	40%	3.281,64	1.940,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.204,10	100%	
05	ESTRUTURAS	16,46%	194.504,46	40%	58.351,34	77.901,78	39.900,68	19.450,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.504,45	100%	
06	ALVENARIA	4,19%	49.444,03	10%	4.944,40	19.777,61	4.944,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.444,02	100%	
07	REVESTIMENTOS	13,19%	155.862,02	30%	0,00	38.995,51	46.759,60	23.379,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.862,02	100%	
08	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDRAÇAS	5,86%	69.206,60	30%	0,00	20.782,59	27.583,44	20.762,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.206,61	100%	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS	6,17%	72.881,63	20%	0,00	14.578,33	14.578,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.881,65	100%	
10	COBERTURA	39,04%	448.377,42	10%	0,00	44.937,73	134.813,23	134.813,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.377,42	100%	
11	PINTURAS	4,63%	54.690,93	10%	0,00	5.469,69	16.409,08	21.878,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.690,92	100%	
12	APARELHOS ELÉTRICOS, MÓBILIARES	2,15%	25.430,61	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.430,60	100%	
13	DIVERSOS	0,18%	2.167,50	100%	2.167,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,50	100%	
	SIMPLES (R\$)	100%	1.181.428,06	7,51%	82.681,03	152.764,05	191.185,44	23.022%	271.926,70	220.498,33	13%	155.201,26	1%	13.099,87	0%	3.051,67	0%	2.034,45	1.181.428,03	
	ACUMULADO (R\$)			7,51%	82.681,03	135.445,08	288.230,52	479.415,96	751.342,66	971.841,00	1.106.339,33	1.261.540,59	1.416.741,82	1.572.031,69	1.727.523,36	1.882.625,03	1.987.716,70	2.034,45	1.181.428,03	
	B D I - 20%		236.285,61		16.596,21	30.552,81	38.237,09	54.385,34	78.543,48	1.009.041,79	98%	1.163.243,05	99,57%	1.176.341,92	89,83%	1.179.393,59	100,00%	1.191.428,03		
	TOTAL ETAPA C/BDI		106.423,49		98.877,24	183.316,86	229.423,63	328.312,04	444.099,67	544.099,67	610,33	31.040,25	2.619,77	15.718,84	3.662,00	406,89	2.441,34			
	TOTAL ACUMULADO		106.423,49		206.000,73	389.317,59	618.740,12	945.052,16	1.209.650,16	1.395.691,67	1.415.272,31	1.417.713,67	1.417.713,67	1.417.713,67	1.417.713,67	1.417.713,67	1.417.713,67	1.417.713,67	1.417.713,67	1.417.713,67
	TOTAL DO ORÇAMENTO		1.417.713,67																	

Processo: P.M.O. 13962/22  
 Rubrica: 335

Handwritten mark



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	TOTAL
APÓS A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS										
5,89%	10,39%	21,58%	23,98%	17,58%	12,15%	4,62%	2,52%	0,86%	0,43%	100,00%
R\$ 35.789,89	R\$ 63.152,12	R\$ 131.192,21	R\$ 145.800,13	R\$ 106.879,18	R\$ 73.873,55	R\$ 28.098,37	R\$ 15.346,68	R\$ 5.256,04	R\$ 2.604,17	R\$ 607.992,32

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	TOTAL
APÓS A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS										
7,51%	7,02%	12,93%	16,18%	23,02%	18,66%	13,14%	1,11%	0,26%	0,17%	100,00%
R\$ 106.423,49	R\$ 99.577,24	R\$ 183.316,86	R\$ 229.422,53	R\$ 326.312,04	R\$ 264.598,00	R\$ 186.241,51	R\$ 15.718,64	R\$ 3.662,00	R\$ 2.441,34	R\$ 1.417.713,67

Processo P.M.O. 13962/22  
Rubrica Fls 306



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.  
Processo nº 18962/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º010/2023**  
**ANEXO II / I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E MEMORIAL**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**RESUMO DAS PLANILHAS**

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
1	OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO	R\$ 607.992,32
2	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO	R\$ 1.417.713,67
<b>TOTAL COM BDI INCLUSO:</b>		<b>R\$ 2.025.705,99</b>

P.M.Q.  
Processo 13962/22  
Rubrica  Fls. 358

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.O.  
 Processo 13962/22  
 Rubrica R Fls 389
**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****EMOP: 09/2022**

Item	Referência	Código		Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
<b>1.0</b>			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>	<b>R\$ 14.652,171</b>			
1.01	EMOP	01.050.0114-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	m2	1205,94	R\$ 12,15	R\$ 14.652,171
<b>2.0</b>			<b>TRANSPORTES</b>	<b>R\$ 475,883</b>			
2.01	EMOP	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	m2xkm	2084,16	R\$ 0,20	R\$ 416,832
2.02	EMOP	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	m2	69,47	R\$ 0,85	R\$ 59,051
<b>3.0</b>			<b>SERVICOS COMPLEMENTARES</b>	<b>R\$ 51.664,249</b>			
3.01	EMOP	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	m2xme	347,36	R\$ 12,00	R\$ 4.168,320
3.02	EMOP	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	m2	69,47	R\$ 6,26	R\$ 434,895
3.03	EMOP	05.001.0043-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	m2	120,00	R\$ 16,41	R\$ 1.969,200
3.04	EMOP	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mes	4,00	R\$ 3.977,60	R\$ 15.910,400
3.05	EMOP	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mes	4,00	R\$ 3.696,00	R\$ 14.784,000
3.06	EMOP	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m3	18,18	R\$ 80,18	R\$ 1.457,276
3.07	EMOP	05.001.0009-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	m2	17,10	R\$ 18,78	R\$ 321,138
3.08	EMOP	05.001.0014-A	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m2	17,10	R\$ 7,82	R\$ 133,722
3.09	EMOP	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	un	11,00	R\$ 22,14	R\$ 243,540
3.10	EMOP	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	un	8,00	R\$ 18,64	R\$ 149,120
3.11	EMOP	05.054.0001-A	PLACA DE ACRILICO PARA IDENTIFICACAO DE SALAS, MEDINDO 8X25CM, CONFORME DETALHE Nº6033/EMOP, POLIDA NAS BORDAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	23,00	R\$ 50,67	R\$ 1.165,410
3.12	EMOP	05.054.0015-A	PLACA DE ACRILICO, DESENHADA, INDICANDO SANITARIO MASCULINO OU FEMININO, DE 39X19CM, CONFORME DETALHE Nº6035/EMOP. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	9,00	R\$ 82,32	R\$ 740,880
3.13	EMOP	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	m2	33,04	R\$ 5,47	R\$ 180,729
3.14	EMOP	05.001.0370-A	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS, INCLUSIVE METAIS	un	47,00	R\$ 10,21	R\$ 479,870
3.15	EMOP	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	m3	28,51	R\$ 21,91	R\$ 624,747
3.16	EMOP	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m2	316,14	R\$ 15,28	R\$ 4.830,619
3.17	EMOP	13.025.0020-A	REJUNTAMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS OU LADRILHOS, EM PAREDES, COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	m2	559,86	R\$ 2,28	R\$ 1.276,483
3.18	EMOP	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	un	10,00	R\$ 279,39	R\$ 2.793,900



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 13962/22  
Rubrica Fis 310

**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****EMOP: 09/2022**

Item	Referência	Código		Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
<b>4.0</b>			<b>SERVICOS DE PARQUES E JARDINS</b>				<b>R\$ 397,500</b>
4.01	EMOP	09.005.0115-A	PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	un	6,00	R\$ 66,25	R\$ 397,500
<b>5.0</b>			<b>ESTRUTURA E ALVENARIA</b>				<b>R\$ 7.937,315</b>
5.01	EMOP	12.003.0120-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M) COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREAREAL	m2	97,56	R\$ 53,63	R\$ 5.231,875
5.02	EMOP	11.013.0105-A	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	m3	0,95	R\$ 2.862,90	R\$ 2.705,441
<b>6.0</b>			<b>REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETOS</b>				<b>R\$ 176.755,626</b>
6.01	EMOP	13.330.0076-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	m2	338,39	R\$ 89,90	R\$ 30.421,261
6.02	EMOP	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRODE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	151,20	R\$ 73,00	R\$ 11.037,600
6.03	EMOP	13.348.0050-A	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 2CM,LARGURA15 A 18CM,ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DECIMENTO,SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m	2,00	R\$ 81,24	R\$ 162,480
6.04	EMOP	13.030.0292-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA,COM MEDIDAS EM TORNO DE(32X57)CM,EXCLUSIVE CHAPISCO,EMBOCO,NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO	m2	637,39	R\$ 71,45	R\$ 45.541,230
6.05	EMOP	13.030.0257-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILHOS CERAMICOS,CORES ECONOMICAS(BRANCO,CINZA,BEGE,AZUL,VERDE,MARROM E PRETO),COM MEDIDAS EM TORNO DE (10X10)CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	m2	356,77	R\$ 123,63	R\$ 44.106,857
6.06	EMOP	13.025.0005-A	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS,PASTILHAS OU LADRILHOS EM PAREDES,EXCLUSIVE ESTES,COM NATA DE CIMENTO COMUM,SOBRE EMBOCO EXISTENTE,INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	m2	356,77	R\$ 41,75	R\$ 14.894,939
6.07	EMOP	13.035.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES OU MUROS,COM PLACAS TRABALHADAS DE GRANITO,RETANGULARES,COM 6CM DE ESPESSURA,ACABAMENTO RUSTICO,CABENDO,APROXIMADAMENTE,4 PLACAS POR M2,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, JUNTAS TOMADASCOM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E LAVAGEM GERAL COM AGUA ACIDULADA	m2	8,10	R\$ 294,57	R\$ 2.386,017



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.O.  
 Processo 13962/22  
 Rubrica 341
**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****EMOP: 09/2022**

Item	Referência	Código		Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
6.08	EMOP	09.001.0100-A	GRAMA SINTETICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAEXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DEGRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCAOES DO CAMPO,REGULARIZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DOS SERVICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	276,17	R\$ 102,13	R\$ 28.205,242

7.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRO, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇAS					R\$ 87.660,964	
7.01	EMOP	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	15,00	R\$ 662,84	R\$ 9.942,600	
7.02	EMOP	14.007.0250-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE MADEIRA DE ENTRADA PRINCIPAL,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:-FECHADURA DE CILINDRO EM FERRO, ACABAMENTO CROMADO,-ESPELHO RETANGULAR EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO,-MACANETA TIPO ALAVANCA DE ZAMAK POLIDO,ACABAMENTO CROMADO,EXCLUSIVE DOBRADICAS	un	15,00	R\$ 1.509,27	R\$ 22.639,050	
7.03	EMOP	14.006.0297-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE CORRER, DE 2 FOLHAS, DE 110X120X3CM, INCLUSIVE GUARNICAO, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	14,00	R\$ 2.293,51	R\$ 32.109,140	
7.04	EMOP	14.007.0140-A	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA,DE ABRIR,DE 2 FOLHAS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOC.,DE:-1 CREMONA, C/VARA DE LATAOC/1,50M ACABAMENTO CROMADO,-2 CARRANCAS EM FERRO FUNDIDO, CABECOTE ARTICULADO EM FORMA DE MEIA VOLTA,-6 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO,DE 2.1/2"x3",COM PINO E BOLAS DE LATAO	un	14,00	R\$ 141,89	R\$ 1.986,460	
7.05	EMOP	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	15,22	R\$ 117,52	R\$ 1.788,067	
7.06	EMOP	14.003.0225-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	8,64	R\$ 1.218,37	R\$ 10.526,717	
7.07	EMOP	14.002.0089-A	PORTAO DE FERRO,EM DUAS FOLHAS,MEDINDO 2,27X2,20M,CADA UMA,EM BARRAS VERTICAIS EM ACO REDONDO DE 3/4",ESPACAMENTO ENTREEIXOS DE 0,12M,CONTORNO EM BARRA ACO DE 2"x1/2",INCLUSIVE FECHADURA E PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00	R\$ 2.634,14	R\$ 5.268,280	
7.08	EMOP	05.055.0010-A	LETRA DE ACO INOX Nº22 COM 20CM DE ALTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	33,00	R\$ 103,05	R\$ 3.400,650	

8.0		INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS					R\$ 13.052,020	
8.01	EMOP	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	3,00	R\$ 51,38	R\$ 154,140	
8.02	EMOP	15.005.0255-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAOELETTRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30,00	R\$ 207,52	R\$ 6.225,600	
8.03	EMOP	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	un	108,00	R\$ 21,25	R\$ 2.295,000	
8.04	EMOP	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	300,00	R\$ 3,84	R\$ 1.152,000	
8.05	EMOP	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00	R\$ 8,70	R\$ 17,400	



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

 P.M.O.  
 Processo: 13962/22  
 Rubrica: Fls. 348
**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****EMOP: 09/2022**

Item	Referência	Código		Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
8.06	EMOP	15.015.0251-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO	un	13,00	R\$ 246,76	R\$ 3.207,880

9.0			COBERTURA	R\$ 79.429,800			
9.01	EMOP	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	120,00	R\$ 142,28	R\$ 17.073,600
9.02	EMOP	16.013.0002-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS COLONIAIS, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	m2	100,00	R\$ 107,53	R\$ 10.753,000
9.03	EMOP	16.005.0018-A	CALHA DE GALVALUME, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESURA APROXIMADA DE 0,7MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	220,00	R\$ 234,56	R\$ 51.603,200

10.0			PINTURAS	R\$ 43.402,768			
10.01	EMOP	17.018.0113-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAO DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAO S DE ACABAMENTO	m2	1127,93	R\$ 30,40	R\$ 34.289,163
10.02	EMOP	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAO S DE ACABAMENTO	m2	83,51	R\$ 44,59	R\$ 3.723,488
10.03	EMOP	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAO S DE ACABAMENTO	m2	140,40	R\$ 16,04	R\$ 2.252,016
10.04	EMOP	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAO S DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLA DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%	m2	33,04	R\$ 13,87	R\$ 458,265
10.05	EMOP	17.018.0060-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAO S DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	m2	97,56	R\$ 27,47	R\$ 2.679,836

11.0			APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SANITARIOS	R\$ 31.231,973			
11.01	EMOP	18.082.0020-A	BANCA SECA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM 2CM DE ESPESURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	22,70	R\$ 290,39	R\$ 6.591,853
11.02	EMOP	15.004.0105-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA (EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM, COM CONEXOES, ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO, LIGACAO ESGOTOS COM 3,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECCAO E TUBO VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE TUBO DE VENTILACAO	un	10,00	R\$ 364,42	R\$ 3.644,200



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

P.M.O.

13962/22

Fls. 393

**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****EMOP: 09/2022**

Item	Referência	Código		Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
11.03	EMOP	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	un	10,00	R\$ 358,11	R\$ 3.581,100
11.04	EMOP	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO), COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, 30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	un	8,00	R\$ 461,01	R\$ 3.688,080
11.05	EMOP	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO, EM PLASTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	un	8,00	R\$ 51,75	R\$ 414,000
11.06	EMOP	18.081.0050-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	1,00	R\$ 727,75	R\$ 727,750
11.07	EMOP	18.081.0052-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 3 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	4,13	R\$ 727,76	R\$ 3.002,010
11.08	EMOP	15.005.0040-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO E ISOLAMENTO), COMPREENDENDO: 6,00M DE TUBO DE COBRE DE 22MM, SOLDAS E CONEXOES	un	10,00	R\$ 372,81	R\$ 3.728,100
11.09	EMOP	18.002.0026-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MEDIO LUXO, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 52X39CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	un	10,00	R\$ 217,88	R\$ 2.178,800
11.10	EMOP	18.013.0123-A	SIFAO FLEXIVEL EM PVC, DE 1"X40MM, PARA PIA OU LAVATORIO. FORNECIMENTO	un	10,00	R\$ 11,22	R\$ 112,200
11.11	EMOP	18.002.0030-A	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE 56X48CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: TORNEIRA DE PRESSAO, 1158 OU SIMILAR, DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4" A 1.1/2". FORNECIMENTO	un	2,00	R\$ 503,62	R\$ 1.007,240
11.12	EMOP	18.009.0065-A	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, TUBO MOVEL, TIPO PAREDE, 1168 OU SIMILAR, DE 1/2"X22CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	un	10,00	R\$ 63,76	R\$ 637,600
11.13	EMOP	18.005.0015-A	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO MEDIO LUXO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	10,00	R\$ 79,53	R\$ 795,300
11.14	EMOP	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO, RABICHO CROMADO, SUPORTE BRANCO, PISTOLA BRANCA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO	un	10,00	R\$ 43,16	R\$ 431,600
11.15	EMOP	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS, PARA SABONETE LIQUIDO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	8,00	R\$ 37,43	R\$ 299,440
11.16	EMOP	18.027.0445-A	ARANDELA EM ALUMINIO E VIDRO, COM BASE PARA FIXACAO, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	6,00	R\$ 65,45	R\$ 392,700

**SUB - TOTAL: R\$ 506.660,27****BDI 20% : R\$ 101.332,05****TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 607.992,32**





**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código		Unid	Quant
3.06	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m3	18,18

**Demolição de alvenarias**

	M. linear		alt					
Cozinha	3,25	x	2,90	x	0,15	=	1,41	m <sup>3</sup>
BH feminino	9,00	x	2,90	x	0,15	=	3,92	m <sup>3</sup>
Circulação 01	7,08	x	2,90	x	0,15	=	3,08	m <sup>3</sup>
Circulação 02	3,80	x	2,90	x	0,15	=	1,65	m <sup>3</sup>
Ponta dos pilares do Muro	15,00	x	0,50	x	0,15	=	1,13	m <sup>3</sup>
Abertura para portão 01	4,90	x	2,20	x	0,15	=	1,62	m <sup>3</sup>
Abertura para portão 02	3,00	x	2,20	x	0,15	=	0,99	m <sup>3</sup>
Sala 07	3,70	x	2,90	x	0,15	=	1,61	m <sup>3</sup>

**Demolição de alvenaria para abertura de portas**

Sala 01	1,60	x	2,10	x	0,15	=	0,50	m <sup>3</sup>
Sala 02	0,80	x	2,10	x	0,15	=	0,25	m <sup>3</sup>
Sala 03	0,80	x	2,10	x	0,15	=	0,25	m <sup>3</sup>
Sala 04	0,80	x	2,10	x	0,15	=	0,25	m <sup>3</sup>
Sala 05	1,60	x	2,10	x	0,15	=	0,50	m <sup>3</sup>
Sala 06	1,60	x	2,10	x	0,15	=	0,50	m <sup>3</sup>
Sala 07	1,60	x	2,10	x	0,15	=	0,50	m <sup>3</sup>

**Total = 18,18 m<sup>3</sup>**

3.07	05.001.0009-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	m2	17,10
------	---------------	---	----	-------

BH Feminio 9,00 x 1,90 = 17,10 m<sup>2</sup>

3.08	05.001.0014-A	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m2	17,10
------	---------------	--	----	-------

BH Feminio 9,00 x 1,90 = 17,10 m<sup>2</sup>

3.09	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	un	11,00
------	---------------	--	----	-------

**Arrancamento de portas**

Sala 04	1,00	un
Sala 05	1,00	un

**Arrancamento de janelas**

Sala 01	1,00	un
Cozinha	1,00	un
BH sala 01 antigo	1,00	un
Sala 02	1,00	un
Sala 03	1,00	un
Sala 04	1,00	un
Sala 05	1,00	un
Sala 06	1,00	un
Sala 07	1,00	un

**Total = 11,00 un**



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código		Unid	Quant
3.10	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	un	8,00

BH Funcionário 1,00 un  
BH Feminino 3,00 un  
BH Masculino 3,00 un  
BH Sala 01 antigo 1,00 un

**Total = 8,00 un**

3.11	05.054.0001-A	PLACA DE ACRILICO PARA IDENTIFICAO DE SALAS, MEDINDO 8X25CM, CONFORME DETALHE Nº6033/EMOP, POLIDA NAS BORDAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	23,00
------	---------------	--	----	-------

Salas 12,00 un  
Almoxarifados 2,00 un  
Refeitório 1,00 un  
Cozinha e Sala de nutrição 2,00 un  
Diretoria e secretaria 2,00 un  
Despensa 1,00 un  
Copa 1,00 un  
Lavanderia 1,00 un  
Sala de Reunião 1,00 un

**Total = 23,00 un**

3.12	05.054.0015-A	PLACA DE ACRILICO, DESENHADA, INDICANDO SANITARIO MASCULINO OU FEMININO, DE 39X19CM, CONFORME DETALHE Nº6035/EMOP. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	9,00
------	---------------	---	----	------

Banheiros 9,00 un

**Total = 9,00 un**

3.13	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	m2	33,04
------	---------------	-----------------------------	----	-------

Área do Pátio interno: 33,04 m<sup>2</sup>

3.14	05.001.0370-A	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS, INCLUSIVE METAIS	un	47,00
------	---------------	---	----	-------

BH Funcionário 2,00 un  
BH Femininos 12,00 un  
BH Masculinos 12,00 un  
BH Funcionário 02 9,00 un  
BH Sala 01 6,00 un  
BH Sala 07 6,00 un

**Total = 47,00 un**

3.15	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	m3	28,51
------	---------------	---	----	-------

**Transporte de demolições**

Alvenaria 18,18 m<sup>3</sup>  
Revestimentos 17,10 x 0,05 = 0,86 m<sup>3</sup>  
Pisos 316,14 x 0,03 = 9,48 m<sup>3</sup>

**Total = 28,51 m<sup>3</sup>**



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código		Unid	Quant
3.16	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m2	316,14

Lavanderia	11,82	m <sup>2</sup>
Almoxarifado Limpeza	5,70	m <sup>2</sup>
BH Funcionário	5,89	m <sup>2</sup>
BH masc. Infantil	9,69	m <sup>2</sup>
BH fem. Infantil	8,73	m <sup>2</sup>
Despensa	3,90	m <sup>2</sup>
Refeitório	28,30	m <sup>2</sup>
Sala 01	46,16	m <sup>2</sup>
Sala 02	20,91	m <sup>2</sup>
Sala 03	20,91	m <sup>2</sup>
Sala 04	20,91	m <sup>2</sup>
Sala 05	20,91	m <sup>2</sup>
Sala 06	20,91	m <sup>2</sup>
Sala 07	20,91	m <sup>2</sup>
Copa	5,28	m <sup>2</sup>
Deposito	4,04	m <sup>2</sup>
Sala de Reunião	23,20	m <sup>2</sup>
Diretoria	12,16	m <sup>2</sup>
Secretaria	9,60	m <sup>2</sup>
BH Secretaria	4,03	m <sup>2</sup>
Cozinha	12,18	m <sup>2</sup>

**Total = 316,14 m<sup>2</sup>**

3.17	13.025.0020-A	REJUNTAMENTO DE AZULEJOS,PASTILHAS OU LADRILHOS,EM PAREDES,COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	m2	559,86
------	---------------	--	----	--------

Lavanderia	14,04	x	2,90	=	40,72	m <sup>2</sup>
Despensa	8,90	x	2,90	=	25,81	m <sup>2</sup>
Refeitório	17,70	x	2,90	=	51,33	m <sup>2</sup>
BH masc. Infantil	12,70	x	1,90	=	24,13	m <sup>2</sup>
BH fem. Infantil	12,20	x	1,90	=	23,18	m <sup>2</sup>
BH Funcionário	10,70	x	2,90	=	31,03	m <sup>2</sup>
Refeitório	21,30	x	1,30	=	27,69	m <sup>2</sup>
Sala 01	27,20	x	1,30	=	35,36	m <sup>2</sup>
Sala 02	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Sala 03	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Sala 04	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Sala 05	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Sala 06	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Sala 07	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Copa	9,80	x	2,90	=	28,42	m <sup>2</sup>
Deposito	9,20	x	2,90	=	26,68	m <sup>2</sup>
Sala de Reunião	20,90	x	1,30	=	27,17	m <sup>2</sup>
Diretoria	14,00	x	1,30	=	18,20	m <sup>2</sup>
Secretaria	12,40	x	1,30	=	16,12	m <sup>2</sup>
Circulação 01	14,92	x	0,50	=	7,46	m <sup>2</sup>
Circulação 02	14,00	x	0,50	=	7,00	m <sup>2</sup>
BH Secretaria	9,25	x	2,90	=	26,83	m <sup>2</sup>

**Total = 559,86 m<sup>2</sup>**

3.18	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	un	10,00
------	---------------	---	----	-------

Unidade		meses			
1,00	x	10,00	=	10,00	un



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código		Unid	Quant
<b>4.0</b>		<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>		
4.01	09.005.0115-A	PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	un	<b>6,00</b>
	Jardim Lateral	6,00 un		

<b>5.0 ESTRUTURA E ALVENARIA</b>				
5.01	12.003.0120-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M) COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREAREAL	m2	<b>97,56</b>

	M. linear		alt.			
BH fem. Infantil	6,25	x	2,90	=	18,13	m <sup>2</sup>
Sala 04	0,80	x	2,90	=	2,32	m <sup>2</sup>
Sala 05	0,80	x	2,90	=	2,32	m <sup>2</sup>
BH berçários	5,10	x	2,90	=	14,79	m <sup>2</sup>
Fechamento Muro Frontal	50,00	x	1,20	=	60,00	m <sup>2</sup>

**Total = 97,56 m<sup>2</sup>**

5.02	11.013.0105-A	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	m3	<b>0,95</b>
------	---------------	--	----	-------------

	Quant	Larg.		Compr.		Alt.		
Pilares do muro frontal	3,00	x	0,30	x	0,30	x	3,50	= 0,95 m <sup>3</sup>

<b>6.0 REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETOS</b>				
6.01	13.330.0076-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	m2	<b>338,39</b>

Lavanderia	11,82	m <sup>2</sup>
Almoxarifado Limpeza	5,70	m <sup>2</sup>
BH Funcionário	5,89	m <sup>2</sup>
BH masc. Infantil	9,69	m <sup>2</sup>
BH fem. Infantil	8,73	m <sup>2</sup>
Dispensa	3,90	m <sup>2</sup>
Refeitório	28,30	m <sup>2</sup>
Sala 01	46,16	m <sup>2</sup>
Sala 02	20,91	m <sup>2</sup>
Sala 03	20,91	m <sup>2</sup>
Sala 04	20,91	m <sup>2</sup>
Sala 05	20,91	m <sup>2</sup>
Sala 06	20,91	m <sup>2</sup>
Sala 07	20,91	m <sup>2</sup>
Copa	5,28	m <sup>2</sup>
Deposito	4,04	m <sup>2</sup>
Sala de Reunião	23,20	m <sup>2</sup>
Diretoria	12,16	m <sup>2</sup>
Secretaria	9,60	m <sup>2</sup>
BH Secretaria	4,03	m <sup>2</sup>
Cozinha	12,18	m <sup>2</sup>
Circulação	12,75	m <sup>2</sup>
Almoxarifado	9,50	m <sup>2</sup>

**Total = 338,39 m<sup>2</sup>**

6.02	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRODE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	<b>151,20</b>
------	---------------	---	----	---------------

Varanda	151,20	m <sup>2</sup>
---------	--------	----------------

**Total = 151,20 m<sup>2</sup>**



<b>OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO</b>
<b>LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código		Unid	Quant
6.03	13.348.0050-A	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DECIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m	2,00
	Sala 01	2,00 m		
6.04	13.030.0290-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	m2	637,39

## Paredes Internas

Lavanderia	14,04	x	2,90	=	40,72	m <sup>2</sup>
Despensa	8,90	x	2,90	=	25,81	m <sup>2</sup>
Cozinha	10,75	x	2,90	=	31,18	m <sup>2</sup>
BH masc. Infantil	12,70	x	1,90	=	24,13	m <sup>2</sup>
BH fem. Infantil	12,20	x	1,90	=	23,18	m <sup>2</sup>
BH Funcionário	10,70	x	2,90	=	31,03	m <sup>2</sup>
Refeitório	21,30	x	1,30	=	27,69	m <sup>2</sup>
Sala 01	27,20	x	1,30	=	35,36	m <sup>2</sup>
Sala 02	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Sala 03	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Sala 04	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Sala 05	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Sala 06	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Sala 07	18,30	x	1,30	=	23,79	m <sup>2</sup>
Copa	9,80	x	2,90	=	28,42	m <sup>2</sup>
Deposito	9,20	x	2,90	=	26,68	m <sup>2</sup>
Sala de Reunião	20,90	x	1,30	=	27,17	m <sup>2</sup>
Diretoria	14,00	x	1,30	=	18,20	m <sup>2</sup>
Secretaria	12,40	x	1,30	=	16,12	m <sup>2</sup>
Circulação 01	14,92	x	0,50	=	7,46	m <sup>2</sup>
Circulação 02	14,00	x	0,50	=	7,00	m <sup>2</sup>
BH Secretaria	9,25	x	2,90	=	26,83	m <sup>2</sup>
BH berçários	16,00	x	1,90	=	30,40	m <sup>2</sup>
Almoxarifado limpeza	10,60	x	2,90	=	30,74	m <sup>2</sup>
	12,60	x	2,90	=	36,54	m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>	<b>637,39</b>		<b>m<sup>2</sup></b>			

6.05	13.022.0047-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (7,5X7,5)CM, EXCLUSIVE CHAPISCO, EMBOCO, NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO.	m2	356,77
------	---------------	--	----	--------

## Paredes Externas (Ladrilhos azul)

	M. lineares		Alt.			
Lavanderia	7,77	x	0,50	=	3,89	m <sup>2</sup>
Almoxarifado Limpeza	3,60	x	0,50	=	1,80	m <sup>2</sup>
BH Funcionário	5,60	x	0,50	=	2,80	m <sup>2</sup>
BH masc. Infantil	5,70	x	0,50	=	2,85	m <sup>2</sup>
BH fem. Infantil	5,20	x	0,50	=	2,60	m <sup>2</sup>
Despensa	3,55	x	0,50	=	1,78	m <sup>2</sup>
Refeitório	17,10	x	0,50	=	8,55	m <sup>2</sup>
Sala 01	20,60	x	0,50	=	10,30	m <sup>2</sup>
Sala 02	8,70	x	0,50	=	4,35	m <sup>2</sup>
Sala 03	8,70	x	0,50	=	4,35	m <sup>2</sup>
Sala 04	8,70	x	0,50	=	4,35	m <sup>2</sup>
Sala 05	7,25	x	0,50	=	3,63	m <sup>2</sup>
Sala 06	7,25	x	0,50	=	3,63	m <sup>2</sup>
Sala 07	8,70	x	0,50	=	4,35	m <sup>2</sup>
Deposito	4,10	x	0,50	=	2,05	m <sup>2</sup>
Sala de Reunião	11,93	x	0,50	=	5,97	m <sup>2</sup>
Diretoria	8,20	x	0,50	=	4,10	m <sup>2</sup>
Secretaria	3,30	x	0,50	=	1,65	m <sup>2</sup>
BH Secretaria	4,10	x	0,50	=	2,05	m <sup>2</sup>
Quadra	60,80	x	0,50	=	30,40	m <sup>2</sup>



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código						Unid	Quant
<b>Paredes Internas Banheiros (Ladrilhos brancos)</b>								
BH masc. Infantil	12,70	x	0,10	=	1,27		m <sup>2</sup>	
BH fem. Infantil	12,20	x	0,10	=	1,22		m <sup>2</sup>	
<b>Ao Redor das Janelas (Ladrilhos vermelhos)</b>								
Lavanderia	4,80	x	0,10	=	0,48		m <sup>2</sup>	
Almoxarifado	4,80	x	0,10	=	0,48		m <sup>2</sup>	
Almoxarifado Limpeza	3,10	x	0,10	=	0,31		m <sup>2</sup>	
BH Funcionário	3,10	x	0,10	=	0,31		m <sup>2</sup>	
BH masc. Infantil	3,50	x	0,10	=	0,35		m <sup>2</sup>	
BH fem. Infantil	3,50	x	0,10	=	0,35		m <sup>2</sup>	
Despensa	3,80	x	0,10	=	0,38		m <sup>2</sup>	
Refeitório	19,60	x	0,10	=	1,96		m <sup>2</sup>	
Sala 01	8,80	x	0,10	=	0,88		m <sup>2</sup>	
Sala 02	8,80	x	0,10	=	0,88		m <sup>2</sup>	
Sala 03	8,80	x	0,10	=	0,88		m <sup>2</sup>	
Sala 04	8,80	x	0,10	=	0,88		m <sup>2</sup>	
Sala 05	8,80	x	0,10	=	0,88		m <sup>2</sup>	
Sala 06	8,80	x	0,10	=	0,88		m <sup>2</sup>	
Sala 07	8,80	x	0,10	=	0,88		m <sup>2</sup>	
Copa	3,10	x	0,10	=	0,31		m <sup>2</sup>	
Deposito	3,10	x	0,10	=	0,31		m <sup>2</sup>	
Sala de Reunião	17,20	x	0,10	=	1,72		m <sup>2</sup>	
Diretoria	10,80	x	0,10	=	1,08		m <sup>2</sup>	
Secretaria	6,40	x	0,10	=	0,64		m <sup>2</sup>	
BH Secretaria	4,90	x	0,10	=	0,49		m <sup>2</sup>	
<b>Pilares (Ladrilhos vermelhos)</b>								
			Alt.		Lados		Quant.	
Pilares do pátio externo	0,15	x	2,90	x	4,00	x	30,00	= 52,20 m <sup>2</sup>
Pilares do muro frontal	0,30	x	2,20	x	4,00	x	22,00	= 58,08 m <sup>2</sup>
<b>Muro da Fachada (Ladrilhos azul e amarelo)</b>								
					Lados			
Muro frontal (azul)	54,00	x	0,90	x	2,00	=	97,20	m <sup>2</sup>
Portal (amarelo)	3,10	x	4,20	x	2,00	=	26,04	m <sup>2</sup>
<b>Total = 356,77 m<sup>2</sup></b>								

6.06	13.025.0005-A	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS,PASTILHAS OU LADRILHOS EM PAREDES,EXCLUSIVE ESTES,COM NATA DE CIMENTO COMUM,SOBRE EMBOCO EXISTENTE,INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	m2	356,77
------	---------------	--	----	--------

Assentamento de revestimento 356,77 m<sup>2</sup>

6.07	13.035.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES OU MUROS,COM PLACAS TRABALHADAS DE GRANITO,RETANGULARES,COM 6CM DE ESPESSURA,ACABAMENTO RUSTICO,CABENDO,APROXIMADAMENTE,4 PLACAS POR M2,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, JUNTAS TOMADASCOM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E LAVAGEM GERAL COM AGUA ACIDULADA	m2	8,10
------	---------------	---	----	------

Muro frontal 0,15 x 54,00 = 8,10 m<sup>2</sup>



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código		Unid	Quant
6.08	09.001.0100-A	GRAMA SINTETICA EUROPEIA, EM ROLOS, COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO, NA COR VERDE, INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS, FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DE GRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCAÇÕES DO CAMPO, REGULARIZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DOS SERVICOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	276,17

Área do pátio interno 76,06 m<sup>2</sup>  
Quadra 200,11 m<sup>2</sup>  
**Total = 276,17 m<sup>2</sup>**

7.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRO, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇAS		
7.01	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	15,00

BH Funcionário 1,00 un  
BH masc. Infantil 1,00 un  
BH fem. Infantil 1,00 un  
Refeitório 1,00 un  
Sala 01 2,00 un  
Sala 02 1,00 un  
Sala 03 1,00 un  
Sala 04 1,00 un  
Sala 05 2,00 un  
Sala 06 2,00 un  
Sala 07 2,00 un

**Total = 15,00 un**

7.02	14.007.0045-A	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO, FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, DE FERRO, ACABAMENTO CROMADO, -MACANETA TIPO ALAVANCA, EM ZAMAK OU LATAO, ACABAMENTO POLIDO E CROMADO, -ESPELHO RET. OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO, -3 DOBRADICAS DE FERRO GALV. DE 3"X2.1/2", C/PINOS E BOLAS DE LATAO	un	15,00
------	---------------	---	----	-------

BH Funcionário 1,00 un  
BH masc. Infantil 1,00 un  
BH fem. Infantil 1,00 un  
Refeitório 1,00 un  
Sala 01 2,00 un  
Sala 02 1,00 un  
Sala 03 1,00 un  
Sala 04 1,00 un  
Sala 05 2,00 un  
Sala 06 2,00 un  
Sala 07 2,00 un

**Total = 15,00 un**

7.03	14.006.0297-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE CORRER, DE 2 FOLHAS, DE 110X120X3CM, INCLUSIVE GUARNICAO, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	14,00
------	---------------	---	----	-------

**Substituição de Janelas**

Sala 01 2,00 un  
BH Funcionário 1,00 un  
BH masc. Infantil 1,00 un  
BH fem. Infantil 1,00 un  
Refeitório 1,00 un



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código		Unid	Quant
	Lavanderia	2,00	un	
	Sala 02	1,00	un	
	Sala 03	1,00	un	
	Sala 04	1,00	un	
	Sala 05	1,00	un	
	Sala 06	1,00	un	
	Sala 07	1,00	un	
<b>Total =</b>		<b>14,00</b>	<b>un</b>	

7.04	14.007.0140-A	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA, DE ABRIR, DE 2 FOLHAS, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOC., DE:-1 CREMONA, C/VARA DE LATAOC/1,50M ACABAMENTO CROMADO,-2 CARRANCAS EM FERRO FUNDIDO, CABECOTE ARTICULADO EM FORMA DE MEIA VOLTA,-6 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO, DE 2.1/2"X3", COM PINO E BOLAS DE LATAO	un	14,00
------	---------------	---	----	-------

Sala 01	2,00	un
BH Funcionário	1,00	un
BH masc. Infantil	1,00	un
BH fem. Infantil	1,00	un
Refeitório	1,00	un
Lavanderia	2,00	un
Sala 02	1,00	un
Sala 03	1,00	un
Sala 04	1,00	un
Sala 05	1,00	un
Sala 06	1,00	un
Sala 07	1,00	un

**Total = 14,00 un**

7.05	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	15,22
------	---------------	--	----	-------

									Quant.
Sala 01	1,00	x	1,20	x	2,00	=	2,40	m <sup>2</sup>	
BH Funcionário	1,05	x	0,50	x	1,00	=	0,53	m <sup>2</sup>	
BH masc. Infantil	1,25	x	0,50	x	1,00	=	0,63	m <sup>2</sup>	
BH fem. Infantil	1,25	x	0,50	x	1,00	=	0,63	m <sup>2</sup>	
Refeitório	2,00	x	1,20	x	1,00	=	2,40	m <sup>2</sup>	
Lavanderia	1,20	x	1,20	x	1,00	=	1,44	m <sup>2</sup>	
Sala 02	1,00	x	1,20	x	1,00	=	1,20	m <sup>2</sup>	
Sala 03	1,00	x	1,20	x	1,00	=	1,20	m <sup>2</sup>	
Sala 04	1,00	x	1,20	x	1,00	=	1,20	m <sup>2</sup>	
Sala 05	1,00	x	1,20	x	1,00	=	1,20	m <sup>2</sup>	
Sala 06	1,00	x	1,20	x	1,00	=	1,20	m <sup>2</sup>	
Sala 07	1,00	x	1,20	x	1,00	=	1,20	m <sup>2</sup>	

**Total = 15,22 m<sup>2</sup>**

7.06	14.003.0225-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	8,64
------	---------------	--	----	------

									Quant.
BH masc. Infantil	0,80	x	1,80	x	3,00	=	4,32	m <sup>2</sup>	
BH fem. Infantil	0,80	x	1,80	x	3,00	=	4,32	m <sup>2</sup>	

**Total = 8,64 m<sup>2</sup>**



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código		Unid	Quant
7.07	14.002.0089-A	PORTAO DE FERRO, EM DUAS FOLHAS, MEDINDO 2,27X2,20M, CADA UMA, EM BARRAS VERTICAIS EM ACO REDONDO DE 3/4", ESPACAMENTO ENTREIXOS DE 0,12M, CONTORNO EM BARRA ACO DE 2"X1/2", INCLUSIVE FECHADURA E PINTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00
	Portão de entrada 01	1,00 un		
	Portão de entrada 02	1,00 un		
	<b>Total =</b>	<b>2,00 un</b>		
7.08	05.055.0010-A	LETRA DE ACO INOX Nº22 COM 20CM DE ALTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	33,00
	Letreiro de identificação: CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIROS MATTOSO	33,00 un		
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS</b>			
8.01	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	3,00
	BH masc. Infantil	1,00 un		
	BH fem. Infantil	1,00 un		
	BH berçários	1,00 un		
	<b>Total =</b>	<b>3,00 un</b>		
8.02	15.005.0255-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S. FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30,00
	Tubulação em cobre	30,00 m		
8.03	15.020.0173-A	LAMPADA LED, TUBULAR, 1200MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	un	108,00
	Previsão para reparo nas instalações elétricas	108,00 un		
8.04	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	300,00
	Previsão para reparo nas instalações	300,00 m		
8.05	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	2,00
	Cozinha	1,00 un		
	Refeitório	1,00 un		
	<b>Total =</b>	<b>2,00 un</b>		
8.06	15.015.0251-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO	un	13,00
	Cozinha	4,00 un		
	Refeitório	4,00 un		
	Sala 01	3,00 un		
	BH fem. Infantil	2,00 un		
	<b>Total =</b>	<b>13,00 un</b>		



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Unid	Quant
<b>COBERTURA</b>			
9.01	16.002.0010-A	m2	120,00

COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO  
 Previsão para Manutenção do Telhado 120,00 m<sup>2</sup>

9.02	16.013.0002-A	m2	100,00
------	---------------	----	--------

RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA  
 Previsão para Manutenção do Telhado 100,00 m<sup>2</sup>

9.03	16.005.0018-A	m	220,00
------	---------------	---	--------

CALHA DE GALVALUME,0,30M,EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE0,7MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M.FORNECIMENTO E COLOCACAO  
 Calha 220,00 m

10.0		PINTURAS	
10.01	17.018.0113-A	m2	1.127,93

PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAO DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOSE ACABAMENTO

Paredes Internas		M. linear	Alt.			
BH masc. Infantil	12,70	x	1,00	=	12,70	m <sup>2</sup>
BH fem. Infantil	12,20	x	1,00	=	12,20	m <sup>2</sup>
Refeitório	21,30	x	1,60	=	34,08	m <sup>2</sup>
Sala 01	27,20	x	1,60	=	43,52	m <sup>2</sup>
Sala 02	18,30	x	1,60	=	29,28	m <sup>2</sup>
Sala 03	18,30	x	1,60	=	29,28	m <sup>2</sup>
Sala 04	18,30	x	1,60	=	29,28	m <sup>2</sup>
Sala 05	18,30	x	1,60	=	29,28	m <sup>2</sup>
Sala 06	18,30	x	1,60	=	29,28	m <sup>2</sup>
BH berçários	16,00	x	1,00	=	16,00	m <sup>2</sup>
Deposito	9,20	x	2,90	=	26,68	m <sup>2</sup>
Sala de Reunião	20,90	x	1,60	=	33,44	m <sup>2</sup>
Diretoria	14,00	x	1,60	=	22,40	m <sup>2</sup>
Secretaria	12,40	x	1,60	=	19,84	m <sup>2</sup>
Circulação 01	14,92	x	2,40	=	35,81	m <sup>2</sup>
Circulação 02	14,00	x	2,40	=	33,60	m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>	<b>436,67</b>					<b>m<sup>2</sup></b>

Paredes Externas		M. linear	Alt.			
Lavanderia	7,77	x	2,50	=	19,43	m <sup>2</sup>
Almoxarifado Limpeza	3,60	x	2,50	=	9,00	m <sup>2</sup>
BH Funcionário	5,60	x	2,50	=	14,00	m <sup>2</sup>
BH masc. Infantil	5,70	x	2,50	=	14,25	m <sup>2</sup>
BH fem. Infantil	5,20	x	2,50	=	13,00	m <sup>2</sup>
Dispensa	3,55	x	2,50	=	8,88	m <sup>2</sup>
Refeitório	17,10	x	2,50	=	42,75	m <sup>2</sup>
Sala 01	20,60	x	2,50	=	51,50	m <sup>2</sup>
Sala 02	8,70	x	2,50	=	21,75	m <sup>2</sup>
Sala 03	8,70	x	2,50	=	21,75	m <sup>2</sup>
Sala 04	8,70	x	2,50	=	21,75	m <sup>2</sup>
Sala 05	7,25	x	2,50	=	18,13	m <sup>2</sup>
Sala 06	7,25	x	2,50	=	18,13	m <sup>2</sup>
Sala 07	8,70	x	2,50	=	21,75	m <sup>2</sup>
Deposito	4,10	x	2,50	=	10,25	m <sup>2</sup>
Sala de Reunião	11,93	x	2,50	=	29,83	m <sup>2</sup>
Diretoria	8,20	x	2,50	=	20,50	m <sup>2</sup>
Secretaria	3,30	x	2,50	=	8,25	m <sup>2</sup>
BH Secretaria	4,10	x	2,50	=	10,25	m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>	<b>375,13</b>					<b>m<sup>2</sup></b>



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Unid	Quant
<b>Teto</b>			
	Lavanderia	11,82	m <sup>2</sup>
	Almoxarifado Limpeza	5,70	m <sup>2</sup>
	BH Funcionário	5,89	m <sup>2</sup>
	BH masc. Infantil	9,69	m <sup>2</sup>
	BH fem. Infantil	8,73	m <sup>2</sup>
	Despensa	3,90	m <sup>2</sup>
	Refeitório	28,30	m <sup>2</sup>
	Sala 01	46,16	m <sup>2</sup>
	Sala 02	20,91	m <sup>2</sup>
	Sala 03	20,91	m <sup>2</sup>
	Sala 04	20,91	m <sup>2</sup>
	Sala 05	20,91	m <sup>2</sup>
	Sala 06	20,91	m <sup>2</sup>
	BH berçários	20,91	m <sup>2</sup>
	Copa	5,28	m <sup>2</sup>
	Deposito	4,04	m <sup>2</sup>
	Sala de Reunião	23,20	m <sup>2</sup>
	Diretoria	12,16	m <sup>2</sup>
	Secretaria	9,60	m <sup>2</sup>
	BH Secretaria	4,03	m <sup>2</sup>
	Cozinha	12,18	m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>		<b>1127,93</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

10.02	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMAIO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMAIO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAIO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m <sup>2</sup>	83,51
-------	---------------	--	----------------	-------

<b>Janelas</b>		Compr.		Alt.	=	
	Lavanderia	1,20	x	1,20	=	1,44
	Almoxarifado	1,20	x	1,20	=	1,44
	Almoxarifado Limpeza	1,05	x	0,50	=	0,53
	BH Funcionário	1,05	x	0,50	=	0,53
	BH masc. Infantil	1,25	x	0,50	=	0,63
	BH fem. Infantil	1,25	x	0,50	=	0,63
	Despensa	2,80	x	0,50	=	1,40
	Refeitório	5,00	x	1,20	=	6,00
	Sala 01	2,00	x	1,20	=	2,40
	Sala 02	2,00	x	1,20	=	2,40
	Sala 03	2,00	x	1,20	=	2,40
	Sala 04	2,00	x	1,20	=	2,40
	Sala 05	2,00	x	1,20	=	2,40
	Sala 06	2,00	x	1,20	=	2,40
	BH Berçários	1,50	x	0,50	=	0,75
	Copa	1,05	x	0,50	=	0,53
	Deposito	1,25	x	0,50	=	0,63
	Sala de Reunião	5,00	x	1,20	=	6,00
	Diretoria	3,00	x	1,20	=	3,60
	Secretaria	2,00	x	1,20	=	2,40
	BH Secretaria	1,25	x	0,50	=	0,63
<b>Sub Total =</b>		<b>41,51</b>		<b>m<sup>2</sup></b>		

<b>Portas</b>					=	
	Lavanderia	0,80	x	2,10	=	1,68
	Almoxarifado	0,80	x	2,10	=	1,68
	Almoxarifado Limpeza	0,80	x	2,10	=	1,68
	BH Funcionário	0,80	x	2,10	=	1,68
	BH masc. Infantil	0,80	x	2,10	=	1,68
	BH fem. Infantil	0,80	x	2,10	=	1,68

1



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código						Unid	Quant
	Despensa	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Refeitório	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Sala 01	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Sala 02	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Sala 03	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Sala 04	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Sala 05	1,60	x	2,10	=	3,36		
	Sala 06	1,60	x	2,10	=	3,36		
	BH berçários	1,60	x	2,10	=	3,36		
	Copa	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Deposito	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Sala de Reunião	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Diretoria	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Secretaria	0,80	x	2,10	=	1,68		
	BH Secretaria	0,80	x	2,10	=	1,68		
	Cozinha	0,80	x	2,10	=	1,68		

**Sub Total = 42,00 m²**

10.03	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO					m2	140,40
-------	---------------	--	--	--	--	--	----	--------

Compr. alt. Lados  
 Pintura do muro 54,00 x 1,30 x 2,00 = 140,40 m²

10.04	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%					m2	33,04
-------	---------------	--	--	--	--	--	----	-------

Pintura de patio interno 33,04 m²

10.05	17.018.0060-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO,INCLUSIVE UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS					m2	97,56
-------	---------------	--	--	--	--	--	----	-------

Area de Alvenaria nova 97,56 m²

<b>11.0</b>		<b>APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SANITARIOS</b>						
11.01	18.082.0020-A	BANCA SECA DE GRANITO CINZA ANDORINHA,COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO					m	22,70

Lavanderia 4,20 x 1,00 = 4,20 m  
 Despensa 3,70 x 5,00 = 18,50 m

**Total = 22,70 m**

11.02	15.004.0105-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA(EXCL. ESTES)EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM,COM CONEXOES,ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO,LIGACAO ESGOTOS COM 3,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE TUBO DE VENTILACAO					un	10,00
-------	---------------	---	--	--	--	--	----	-------

BH Funcionário 1,00 un  
 BH masc. Infantil 3,00 un  
 BH fem. Infantil 3,00 un  
 BH berçários 3,00 un

**Total = 10,00 un**



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código		Unid	Quant
------	--------	--	------	-------

11.03	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	un	10,00
-------	---------------	---	----	-------

BH Funcionário	1,00	un
BH masc. Infantil	3,00	un
BH fem. Infantil	3,00	un
BH berçários	3,00	un

**Total = 10,00 un**

11.04	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO), COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, 30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	un	8,00
-------	---------------	--	----	------

BH Funcionário	1,00	un
BH masc. Infantil	2,00	un
BH fem. Infantil	2,00	un
BH berçários	3,00	un

**Total = 8,00 un**

11.05	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO, EM PLASTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	un	8,00
-------	---------------	---	----	------

BH Funcionário	1,00	un
BH masc. Infantil	2,00	un
BH fem. Infantil	2,00	un
BH berçários	3,00	un

**Total = 8,00 un**

11.06	18.081.0050-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	1,00
-------	---------------	--	----	------

BH Funcionário	1,00	un
----------------	------	----

**Total = 1,00 un**

11.07	18.081.0052-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 3 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m2	4,13
-------	---------------	--	----	------

BH masc. Infantil	2,50	x	0,55	=	1,38	m <sup>2</sup>
BH fem. Infantil	2,50	x	0,55	=	1,38	m <sup>2</sup>
BH berçários	2,50	x	0,55	=	1,38	m <sup>2</sup>

**Total = 4,13 m<sup>2</sup>**

**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código		Unid	Quant
------	--------	--	------	-------

11.08	15.005.0040-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO E ISOLAMENTO),COMPREENDEDO:6,00M DE TUBO DE COBRE DE 22MM,SOLDAS E CONEXOES	un	10,00
-------	---------------	--	----	-------

BH Funcionário	1,00	un
BH masc. Infantil	3,00	un
BH fem. Infantil	3,00	un
BH berçários	3,00	un

**Total = 10,00 un**

11.09	18.002.0026-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR(CUBA),TIPO MEDIO LUXO,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 52X39CM.FERRAGENS EM METALCROMADO:SIFAO 1680 1"X1.1/4",TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600.RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	un	10,00
-------	---------------	--	----	-------

BH Funcionário	1,00	un
BH masc. Infantil	3,00	un
BH fem. Infantil	3,00	un
BH berçários	3,00	un

**Total = 10,00 un**

11.10	18.013.0123-A	SIFAO FLEXIVEL EM PVC,DE 1"X40MM,PARA PIA OU LAVATORIO.FORNECIMENTO	un	10,00
-------	---------------	---	----	-------

BH Funcionário	1,00	un
BH masc. Infantil	3,00	un
BH fem. Infantil	3,00	un
BH berçários	3,00	un

**Total = 10,00 un**

11.11	18.002.0030-A	TANQUE DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE 56X48CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:TORNEIRA DE PRESSAO,1158 OU SIMILAR,DE 1/2",VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4" A 1.1/2".FORNECIMENTO	un	2,00
-------	---------------	--	----	------

Lavanderia 2,00 un

11.12	18.009.0065-A	TORNEIRA PARA PIA,COM AREJADOR,TUBO MOVEI,TIPO PAREDE,1168 OU SIMILAR,DE 1/2"X22CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	un	10,00
-------	---------------	--	----	-------

BH Funcionário	1,00	un
BH masc. Infantil	3,00	un
BH fem. Infantil	3,00	un
BH berçários	3,00	un

**Total = 10,00 un**

11.13	18.005.0015-A	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO,TIPO MEDIO LUXO.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	un	10,00
-------	---------------	---	----	-------

BH Funcionário	1,00	un
BH masc. Infantil	3,00	un
BH fem. Infantil	3,00	un
BH berçários	3,00	un

**Total = 10,00 un**



**OBJETO: REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código		Unid	Quant
11.14	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHOCROMADO,SUPORTE BRANCO,PISTOLA BRANCA,BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO	un	10,00

BH Funcionário 1,00 un  
BH masc. Infantil 3,00 un  
BH fem. Infantil 3,00 un  
BH berçários 3,00 un

**Total = 10,00 un**

11.15	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS,PARA SABONETE LIQUIDO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	8,00
-------	---------------	---	----	------

BH Funcionário 1,00 un  
BH masc. Infantil 2,00 un  
BH fem. Infantil 2,00 un  
BH berçários 3,00 un

**Total = 8,00 un**

11.16	18.027.0445-A	ARANDELA EM ALUMINIO E VIDRO,COM BASE PARA FIXACAO,EXCLUSIVELAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	6,00
-------	---------------	---	----	------

Área Externa 6,00 un  
Solários 14,00 un

**Total = 20,00 un**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 13962/22  
Rubrica 360  
Fls 360**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMA - RJ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							EMOP: 09/2022
Item	Referência	Código	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
<b>01.0</b>							<b>R\$ 73.384,59</b>
<b>SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO</b>							
01.01	EMOP	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	R\$ 242,26	R\$ 1.453,56
01.02	EMOP	02.002.0007-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	318,60	R\$ 28,00	R\$ 8.920,91
01.03	EMOP	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	413,19	R\$ 7,82	R\$ 3.231,16
01.04	EMOP	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	20,00	R\$ 438,52	R\$ 8.770,40
01.05	EMOP	01.018.0002-A	LOCACAO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCACAO, INCLUSIVE CONSTRUCAO DESTA E SUA PRE-LOCACAO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDICAO O PERIMETRO A CONSTRUIR	M	413,19	R\$ 22,67	R\$ 9.367,06
01.06	EMOP	01.050.0034-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT	M2	413,19	R\$ 66,85	R\$ 27.621,89
01.07	EMOP	01.050.0087-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	413,19	R\$ 7,24	R\$ 2.991,51
01.08	EMOP	01.050.0098-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	413,19	R\$ 12,15	R\$ 5.020,28
01.09	EMOP	01.050.0113-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	413,19	R\$ 14,54	R\$ 6.007,81

<b>02.0</b>							<b>R\$ 16.861,61</b>
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							
02.01	EMOP	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1- CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	142,96	R\$ 53,23	R\$ 7.609,53
02.02	EMOP	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	104,21	R\$ 20,80	R\$ 2.167,63
02.03	EMOP	03.009.0006-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1- CATEGORIA, COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO, PROVENIENTE DE JAZIDISTANTE ATÉ 2KM, INCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	52,08	R\$ 136,03	R\$ 7.084,44



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo P.M.O. 13962/22  
Rubrica 361**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMA - RJ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							EMOP: 09/2022
Item	Referência	Código	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
<b>03.0 TRANSPORTES</b>							<b>R\$ 9.394,55</b>
03.01	EMOP	04.018.0020-B	RECEBIMENTO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 8,00M3 OU 12T	T	160,16	R\$ 0,92	R\$ 147,34
03.02	EMOP	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	6004,68	R\$ 1,54	R\$ 9.247,21
<b>04.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>R\$ 8.204,11</b>
04.01	EMOP	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	604,80	R\$ 12,00	R\$ 7.257,60
04.02	EMOP	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	151,20	R\$ 6,26	R\$ 946,51
<b>05.0 ESTRUTURAS</b>							<b>R\$ 194.504,46</b>
05.01	EMOP	11.001.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	2,55	R\$ 355,51	R\$ 905,54
05.02	EMOP	11.002.0033-B	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA,INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	M3	2,55	R\$ 68,23	R\$ 173,79
05.03	EMOP	11.013.0105-A	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	46,90	R\$ 2.862,90	R\$ 134.267,29
05.04	EMOP	11.030.0055-A	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M,CONSIDERANDO VIGOTAS,TIJOS E ARMADURA NEGATIVA,INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=25MPAE ESCORAMENTO.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	306,49	R\$ 193,02	R\$ 59.157,83
<b>06.0 ALVENARIA</b>							<b>R\$ 49.444,03</b>
06.01	EMOP	12.003.0120-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M) COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREAREAL	M2	605,49	R\$ 53,63	R\$ 32.472,32



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo P.M.O. 13962/22  
Rubrica 2 Fls. 32**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMA - RJ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							EMOP: 09/2022
Item	Referência	Código	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
06.02	EMOP	11.013.0003-B	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	1,17	R\$ 2.269,08	R\$ 2.661,63
06.03	EMOP	12.006.0010-A	PAREDE DE BLOCOS CERAMICOS VAZADOS (COBOGO), DE 10X10X10CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, LEVANDO UM VERGALHAO DE 4,2MM EM CADA JUNTA HORIZONTAL, PRESO NAS EXTREMIDADES A ESTRUTURA OU ALVENARIA EXISTENTE	M2	61,27	R\$ 233,55	R\$ 14.310,08
<b>07.0 REVESTIMENTOS</b>							<b>R\$ 155.862,02</b>
07.01	EMOP	13.001.0010-B	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	1210,98	R\$ 6,03	R\$ 7.302,19
07.02	EMOP	13.001.0030-B	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	1210,98	R\$ 28,38	R\$ 34.367,50
07.03	EMOP	13.009.0030-A	REBOCO PRONTO MASSA FINA INTERNA DE CAL E AGREGADOS NA COR BRANCO-AREIA, COM ESPESSURA DE 5MM, APLICADO SOBRE A SUPERFICIE	M2	1210,98	R\$ 27,85	R\$ 33.725,68
07.04	EMOP	13.330.0076-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO, ANTIDERRAPANTE, 40X40CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	260,39	R\$ 89,90	R\$ 23.408,66
07.05	EMOP	13.348.0075-A	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 3CM, COM 2 PLIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	9,35	R\$ 68,30	R\$ 638,61
07.06	EMOP	13.348.0050-A	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	27,50	R\$ 81,24	R\$ 2.234,10
07.07	EMOP	13.030.0290-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA 25X40CM E 8,5MM DE ESPESSURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	356,50	R\$ 116,13	R\$ 41.400,23
07.08	EMOP	13.022.0047-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (7,5X7,5)CM, EXCLUSIVE CHAPISCO, EMBOCO, NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO.	M2	104,53	R\$ 122,31	R\$ 12.785,06
<b>08.0 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDRAÇAS</b>							<b>R\$ 69.208,60</b>
08.01	EMOP	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R\$ 662,84	R\$ 6.628,40
08.02	EMOP	14.007.0045-A	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO, -FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, DE FERRO, ACABAMENTO CROMADO, -MACANETA TIPO ALAVANCA, EM ZAMAK OU LATAO, ACABAMENTO POLIDO E CROMADO, -ESPELHO RET. OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO, -3 DOBRADICAS DE FERRO GALV. DE 3"X2.1/2", C/PINOS E BOLAS DE LATAO	UN	10,00	R\$ 116,58	R\$ 1.165,80

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 13962/22  
Rubrica FIs 369**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMA - RJ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							EMOP: 09/2022
Item	Referência	Código	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
08.03	EMOP	14.006.0285-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE ABRIR DE 120X150X3CM, TIPO VVP (VENEZIANA, VIDRO E POSTIGO) EM 2 FOLHAS E MARCO DE 7X3CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	11,00	R\$ 1.633,35	R\$ 17.966,85
08.04	EMOP	14.006.0286-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE ABRIR DE 100X100X3CM, TIPO VVP (VENEZIANA, VIDRO E POSTIGO) EM 2 FOLHAS E MARCO DE 7X3CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R\$ 1.245,17	R\$ 6.225,85
08.05	EMOP	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMINIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	28,00	R\$ 315,89	R\$ 8.844,92
08.06	EMOP	14.003.0225-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	20,16	R\$ 1.218,37	R\$ 24.562,34
08.07	EMOP	14.004.0100-A	ESPELHO DE CRISTAL, 4MM DE ESPESSURA. COM MOLDURA DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	10,50	R\$ 363,28	R\$ 3.814,44
<b>09.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS</b>							<b>R\$ 72.891,63</b>
09.01	EMOP	15.007.0498-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 6 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	R\$ 126,98	R\$ 507,92
09.02	EMOP	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00	R\$ 39,67	R\$ 515,71
09.03	EMOP	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00	R\$ 12,91	R\$ 167,83
09.04	EMOP	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1800,00	R\$ 3,45	R\$ 6.210,00
09.05	EMOP	15.008.0095-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1100,00	R\$ 6,34	R\$ 6.974,00
09.06	EMOP	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	44,00	R\$ 316,00	R\$ 13.904,00
09.07	EMOP	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	68,00	R\$ 307,84	R\$ 20.933,12
09.08	EMOP	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 51,38	R\$ 308,28

f



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

P.M.O.

Fls.

13962/22  
304**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMA - RJ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							EMOP: 09/2022
Item	Referência	Código	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
09.09	EMOP	15.005.0040-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO E ISOLAMENTO),COMPREENDENDO:6,00M DE TUBO DE COBRE DE 22MM,SOLDAS E CONEXOES	UN	14,00	R\$ 372,81	R\$ 5.219,34
09.10	EMOP	15.004.0105-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA(EXCL. ESTES)EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM,COM CONEXOES,ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO,LIGACAO ESGOTOS COM 3,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE TUBO DE VENTILACAO	UN	9,00	R\$ 364,42	R\$ 3.279,78
09.11	EMOP	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA,2,00MDE TUBO DE PVC DE 40MM,30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	UN	9,00	R\$ 461,01	R\$ 4.149,09
09.12	EMOP	15.005.0255-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAOELETTRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	R\$ 207,52	R\$ 4.150,40
09.13	EMOP	15.004.0210-A	TUBO PARA VENTILACAO EM PVC DE 100MM.INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	18,60	R\$ 31,77	R\$ 590,92
09.14	EMOP	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,COM SAIDA DE 75MM,GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA,COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	R\$ 135,50	R\$ 1.626,00
09.15	EMOP	15.002.0210-A	CAIXA DE INSPECAO/CAIXA PARA AGUAS PLUVIAIS,DE CONCRETO PRE-MOLDADO,CONSTANDO DE CIRCULO DE FUNDO,2 ANEIS SUPERPOSTOS,DE40MM DE ESPESSURA E 600MM DE DIAMETRO INTERNO,SENDO 1 ANELINFERIOR(ENTRADA E SAIDA)DE 300MM,1 DE 75MM DE ALTURA,PERFAZENDO 475MM DE ALTURA TOTAL,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDOE ESCAVACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 285,83	R\$ 571,66
09.16	EMOP	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO,COM DIAMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 194,32	R\$ 388,64
09.17	EMOP	18.009.0058-A	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	14,00	R\$ 52,44	R\$ 734,16
09.18	EMOP	18.005.0013-A	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTRO E COLOCACAO	UN	13,00	R\$ 31,40	R\$ 408,20

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 13962/22  
Rubrica 35**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMA - RJ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							EMOP: 09/2022
Item	Referência	Código	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
09.19	EMOP	18.005.0012-A	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R\$ 41,40	R\$ 207,00
09.20	EMOP	18.021.0042-A	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADEEM TORNO DE 2000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHAE FIXADORES.FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 1.301,19	R\$ 1.301,19
09.21	EMOP	15.028.0017-0	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 2.000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EM MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO.	UN	1,00	R\$ 744,39	R\$ 744,39
<b>10.0 COBERTURA</b>							<b>R\$ 449.377,42</b>
10.01	EMOP	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	545,26	R\$ 142,28	R\$ 77.580,23
10.02	EMOP	16.001.0056-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA,TERCAS,RINCOES E ESPIGOS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	545,26	R\$ 150,79	R\$ 82.220,43
10.03	EMOP	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANAOU PORTUGUESA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	124,39	R\$ 27,07	R\$ 3.367,24
10.04	EMOP	16.001.0085-A	PONTALETE DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"X3",VERTICAIS E HORIZONTAIS,PARA COBERTURA DE TELHAS CERAMICAS,MEDIDO PELA AREA REAL DA COBERTURA DO TELHADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	545,26	R\$ 51,49	R\$ 28.075,67
10.05	EMOP	16.005.0018-A	CALHA DE ALUMINIO,0,30M,EM CHAPA DE ESPESSURA 0,8MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00	R\$ 234,56	R\$ 35.184,00
10.06	EMOP	16.005.0028-A	RUFO DE ALUMINIO DE 0,5X300MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00	R\$ 92,87	R\$ 13.930,50
10.07	EMOP	58.002.0435-b	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 6"	M	261,64	R\$ 67,86	R\$ 17.754,89
10.08	EMOP	58.002.0432-b	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 12"	M	267,55	R\$ 151,53	R\$ 40.541,85
10.09	EMOP	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	MES	4,00	R\$ 3.977,60	R\$ 15.910,40
10.10	SINAPI 09/22	35275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	103,25	R\$ 145,41	R\$ 15.013,58
10.11	SINAPI 09/22	35276	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	85,55	R\$ 253,01	R\$ 21.645,01
10.12	EMOP	14.005.0020-A	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO,COM ESPESSURA DE 8MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	174,25	R\$ 563,30	R\$ 98.153,62
<b>11.0 PINTURAS</b>							<b>R\$ 54.696,93</b>
11.01	EMOP	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,UMA DEMAIO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,UMA DEMAIO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR,UMA DEMAIO DE MASSA PARA MADEIRA,INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	93,86	R\$ 44,59	R\$ 4.185,22

4



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

P.M.O.

Fls.

13962/22  
366**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMA - RJ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							EMOP: 09/2022
Item	Referência	Código	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit.	\$ Parcial
11.02	EMOP	17.017.0100-A	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, E UMA DEMAIO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR	M2	342,00	R\$ 43,60	R\$ 14.911,20
11.03	EMOP	17.025.0005-B	PINTURA COM TINTA ACRILICA, ANTIFUNGO/BACTERICIDA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES, EM DUAS DEMAOS, SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO	M2	939,82	R\$ 37,88	R\$ 35.600,51
<b>12.0 APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS</b>							<b>R\$ 25.430,61</b>
12.01	EMOP	18.081.0052-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 3 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,98	R\$ 727,76	R\$ 3.622,43
12.02	EMOP	18.081.0054-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 5 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,95	R\$ 727,79	R\$ 1.421,01
12.03	EMOP	18.002.0026-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MEDIO LUXO, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 52X39CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 1"X1.1/4", TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	14,00	R\$ 217,88	R\$ 3.050,32
12.04	EMOP	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	10,00	R\$ 358,11	R\$ 3.581,10
12.05	EMOP	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO, EM PLASTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	UN	7,00	R\$ 51,75	R\$ 362,25
12.06	EMOP	12.035.0005-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, POLIDA NAS DUAS FACES, FIXACAO PISO OU PAREDE, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	22,95	R\$ 503,88	R\$ 11.564,05
12.07	EMOP	18.082.0020-A	BANCA SECA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6,30	R\$ 290,39	R\$ 1.829,46
<b>13.0 DIVERSOS</b>							<b>R\$ 2.167,50</b>
13.01	EMOP	20.113.0015-A	AREIA PARA A REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	72,25	R\$ 30,00	R\$ 2.167,50
<b>SUB - TOTAL: R\$ 1.181.428,06</b>							
<b>BDI 20% : R\$ 236.285,61</b>							
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO : R\$ 1.417.713,67</b>							



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
<b>01.0</b> <b>SERVICIOS PRELIMINARES, DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO</b>				
01.01	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00

Placa de Obra - 3m x 2m = 6,00 m<sup>2</sup>

**Total = 6,00 m<sup>2</sup>**

01.02	02.002.0007-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	318,60
-------	---------------	--	----	--------

*\*(Perímetro X altura do tapume de 2,20m). Considerando um espaçamento de 1 metro de cada lado.*

	Esp.		Perím.		Alt.	=		
Área Brinquedoteca	3,00	+	19,50	x	2,20	=	49,50	m <sup>2</sup>
Área Salas 8 e 9	2,00	+	20,52	x	2,20	=	49,54	m <sup>2</sup>
Área Salas 10 e 11	3,00	+	25,40	x	2,20	=	62,48	m <sup>2</sup>
Área BH masc. e fem.	2,00	+	13,10	x	2,20	=	33,22	m <sup>2</sup>
Área BH func. e Sala 07	3,00	+	17,95	x	2,20	=	46,09	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 01	3,00	+	14,90	x	2,20	=	39,38	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	3,00	+	14,45	x	2,20	=	38,39	m <sup>2</sup>

**Total = 318,60 m<sup>2</sup>**

01.03	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	413,19
-------	---------------	--	----	--------

**Área Total = 413,19 m<sup>2</sup>**

01.04	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	20,00
-------	---------------	--	----	-------

*Prever barracão para armazenamento de ferramentas e materiais, incluindo banheiro para uso dos funcionários da obra*

Barracão 5,00 x 4,00 = 20,00 m<sup>2</sup>

01.05	01.018.0002-A	LOCACAO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCACAO, INCLUSIVE CONSTRUCAO DESTA E SUA PRE-LOCACAO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDICAO O PERIMETRO A CONSTRUIR	M	413,19
-------	---------------	---	---	--------

Brinquedoteca	8,30	x	5,60	=	46,48	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	6,30	x	9,26	=	58,34	m <sup>2</sup>
Sala 10 e 11	6,30	x	8,55	=	53,87	m <sup>2</sup>
BH masc. e fem.	4,10	x	5,55	=	22,76	m <sup>2</sup>
BH func. e BH func. e Sala 07	6,75	x	5,60	=	37,80	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 01	5,45	x	4,00	=	21,80	m <sup>2</sup>
Pátio exterior	5,67	x	26,95	=	152,81	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	5,45	x	3,55	=	19,35	m <sup>2</sup>

**Total = 413,19 m<sup>2</sup>**



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
------	--------	-----------	------	-------

01.06	01.050.0034-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇAO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT	M2	413,19
-------	---------------	---	----	--------

Brinquedoteca	8,30	x	5,60	=	46,48	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	6,30	x	9,26	=	58,34	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	6,30	x	8,55	=	53,87	m <sup>2</sup>
BH masc. e fem.	4,10	x	5,55	=	22,76	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	6,75	x	5,60	=	37,80	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 01	5,45	x	4,00	=	21,80	m <sup>2</sup>
Pátio exterior	5,67	x	26,95	=	152,81	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	5,45	x	3,55	=	19,35	m <sup>2</sup>

**Total = 413,19 m<sup>2</sup>**

01.07	01.050.0087-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	413,19
-------	---------------	---	----	--------

Brinquedoteca	8,30	x	5,60	=	46,48	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	6,30	x	9,26	=	58,34	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	6,30	x	8,55	=	53,87	m <sup>2</sup>
BH masc. e fem.	4,10	x	5,55	=	22,76	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	6,75	x	5,60	=	37,80	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 01	5,45	x	4,00	=	21,80	m <sup>2</sup>
Pátio exterior	5,67	x	26,95	=	152,81	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	5,45	x	3,55	=	19,35	m <sup>2</sup>

**Total = 413,19 m<sup>2</sup>**

01.08	01.050.0098-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	413,19
-------	---------------	---	----	--------

Brinquedoteca	8,30	x	5,60	=	46,48	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	6,30	x	9,26	=	58,34	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	6,30	x	8,55	=	53,87	m <sup>2</sup>
BH masc. e fem.	4,10	x	5,55	=	22,76	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	6,75	x	5,60	=	37,80	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 01	5,45	x	4,00	=	21,80	m <sup>2</sup>
Pátio exterior	5,67	x	26,95	=	152,81	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	5,45	x	3,55	=	19,35	m <sup>2</sup>

**Total = 413,19 m<sup>2</sup>**

01.09	01.050.0113-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	413,19
-------	---------------	---	----	--------

Brinquedoteca	8,30	x	5,60	=	46,48	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	6,30	x	9,26	=	58,34	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	6,30	x	8,55	=	53,87	m <sup>2</sup>
BH masc. e fem.	4,10	x	5,55	=	22,76	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	6,75	x	5,60	=	37,80	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 01	5,45	x	4,00	=	21,80	m <sup>2</sup>
Pátio exterior	5,67	x	26,95	=	152,81	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	5,45	x	3,55	=	19,35	m <sup>2</sup>

**Total = 413,19 m<sup>2</sup>**

1



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALÁ DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
<b>02.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>				
02.01	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1-- CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	<b>142,96</b>

\*Supondo Sapatas com dimensões iguais a (80x80x50) cm. Considerando as valas com 30 cm a mais, do que as dimensões das sapatas, em cada lado  
 \* Vigas baldrames (20x30) cm - soma o comprimento linear de vigas e multiplica pela largura e altura das vigas, deverá deixar um espaço lateral nas valas para colocação das formas, Portanto, soma 10 cm de cada lado, totalizando 20 cm. Já na altura, considera 5 cm do lastro de concreto magro

<b>Brinquedoteca</b>	Quant.	Larg.	Compr.	Prof.	Total
<u>Sapatas:</u>	6,00	x 1,40	x 1,40	x 1,00	= 11,76 m <sup>3</sup>
		M. linear	Larg	Alt.	
<u>Cintas:</u>	33,40	x 0,40	x 0,35	=	4,68 m <sup>3</sup>
<b>Salas 8 e 9</b>	Quant.	Larg.	Compr.	Prof.	Total
<u>Sapatas:</u>	6,00	x 1,40	x 1,40	x 1,00	= 11,76 m <sup>3</sup>
		M. linear	Larg	Alt.	
<u>Cintas:</u>	31,12	x 0,40	x 0,35	=	4,36 m <sup>3</sup>
<b>Salas 10 e 11</b>	Quant.	Larg.	Compr.	Prof.	Total
<u>Sapatas:</u>	7,00	x 1,40	x 1,40	x 1,00	= 13,72 m <sup>3</sup>
		M. linear	Larg	Alt.	
<u>Cintas:</u>	36,00	x 0,40	x 0,35	=	5,04 m <sup>3</sup>
<b>Banheiros masc. e fem.</b>	Quant.	Larg.	Compr.	Prof.	Total
<u>Sapatas:</u>	5,00	x 1,40	x 1,40	x 1,00	= 9,80 m <sup>3</sup>
		M. linear	Larg	Alt.	
<u>Cintas:</u>	15,20	x 0,40	x 0,35	=	2,13 m <sup>3</sup>
<b>BH func. e Sala 07</b>	Quant.	Larg.	Compr.	Prof.	Total
<u>Sapatas:</u>	5,00	x 1,40	x 1,40	x 1,00	= 9,80 m <sup>3</sup>
		M. linear	Larg	Alt.	
<u>Cintas:</u>	23,55	x 0,40	x 0,35	=	3,30 m <sup>3</sup>
<b>Banheiro sala 01</b>	Quant.	Larg.	Compr.	Prof.	Total
<u>Sapatas:</u>	4,00	x 1,40	x 1,40	x 1,00	= 7,84 m <sup>3</sup>
		M. linear	Larg	Alt.	
<u>Cintas:</u>	14,90	x 0,40	x 0,35	=	2,09 m <sup>3</sup>
<b>Pátio Exterior</b>	Quant.	Larg.	Compr.	Prof.	Total
<u>Sapatas:</u>	14,00	x 1,40	x 1,40	x 1,00	= 27,44 m <sup>3</sup>
		M. linear	Larg	Alt.	
<u>Cintas:</u>	80,12	x 0,35	x 0,35	=	9,81 m <sup>3</sup>

1



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
		<b>Sala de Nutrição e Cozinha</b>		
		<u>Sapatas</u> Quant. 4,00 x Larg. 1,40 x Compr. 1,40 x Prof. 1,00 = Total 7,84 m <sup>3</sup>		
		M. linear		
		<u>Cintas:</u> 18,00 x 0,40 x 0,35 = 2,52 m <sup>3</sup>		
		<b>Solário 01</b>		
		<u>Sapatas</u> Quant. 4,00 x Larg. 1,40 x Compr. 1,40 x Prof. 1,00 = Total 7,84 m <sup>3</sup>		
		M. linear		
		<u>Cintas:</u> 10,10 x 0,35 x 0,35 = 1,24 m <sup>3</sup>		
<b>Total =</b>				<b>142,96 m<sup>3</sup></b>

02.02	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	104,21
-------	---------------	--	----	--------

*\*Para obter o volume do reaterro, basta diminuir o volume da escavação da viga e sapata do volume do concreto dos mesmos.*

Escavação Brinquedoteca:	16,44	m <sup>3</sup>
Escavação Sala 8 e 9:	16,12	m <sup>3</sup>
Escavação Sala 10 e 11:	18,76	m <sup>3</sup>
Escavação Bh masc. e fem:	11,93	m <sup>3</sup>
Escavação BH func. e Sala 07:	13,10	m <sup>3</sup>
Escavação Banheiro sala 01	9,93	m <sup>3</sup>
Escavação Sala de Nutrição e Cozinha	10,36	m <sup>3</sup>
Pátio Exterior:	37,25	m <sup>3</sup>

**SubTotal 133,88 m<sup>3</sup>**

Concreto Brinquedoteca:	3,92	m <sup>3</sup>
Concreto Sala 8 e 9:	3,79	m <sup>3</sup>
Concreto Sala 10 e 11:	4,40	m <sup>3</sup>
Concreto Bh masc. e fem:	2,51	m <sup>3</sup>
Concreto BH func. e Sala 07:	3,01	m <sup>3</sup>
Banheiro sala 01	2,17	m <sup>3</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	2,36	m <sup>3</sup>
Pátio Exterior:	7,50	m <sup>3</sup>

**Subtotal 29,67 m<sup>3</sup>**

**Total = 133,88 - 29,67 = 104,21 m<sup>3</sup>**

02.03	03.009.0006-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDADISTANTE ATE 2KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA,ESPALHAMENTO E	M3	52,08
-------	---------------	--	----	-------

Área (m<sup>2</sup>) Esp. (m)

Aterro da área Brinquedoteca:	46,48	x	0,20	=	9,30	m <sup>3</sup>
Aterro da área da sala 8 e 9:	58,34	x	0,20	=	11,67	m <sup>3</sup>
Aterro da área da sala 10 e 11:	53,87	x	0,20	=	10,77	m <sup>3</sup>
Aterro da área do BH masc. e fem:	22,76	x	0,20	=	4,55	m <sup>3</sup>
Aterro área do BH func. e Sala 07:	37,80	x	0,20	=	7,56	m <sup>3</sup>
Banheiro Sala 01	21,80	x	0,20	=	4,36	m <sup>3</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	19,35	x	0,20	=	3,87	m <sup>3</sup>

**Total = 52,08 m<sup>3</sup>**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

P.M.O. 13962/22  
Fls 31**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
<b>03.0</b>		<b>TRANSPORTES</b>		
03.01	04.018.0020-B	RECEBIMENTO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 8,00M3 OU 12T	T	160,16

**Bota Fora**

Escavação	133,88	m <sup>3</sup>
Reaterro	104,21	m <sup>3</sup>
<b>SubTotal</b>	<b>29,67</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
Peso Esp	1,70	
<b>SubTotal</b>	<b>50,43</b>	<b>t</b>

## P. esp.

Demolição de Alvenaria	0,90	x	1,50	=	1,35	t
Areia	72,25	x	1,50	=	108,38	t
<b>Sub Total:</b>					<b>109,73</b>	<b>t</b>
<b>Total =</b>	<b>160,16</b>					<b>t</b>

03.02	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	6004,68
-------	---------------	---	--------	---------

Bota Fora	160,16	t
Distancia	30,00	km
Areia	40,00	t
Distancia	30,00	km

**Total = 6004,68 txkm**

04.0		SERVICOS COMPLEMENTARES		
04.01	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	604,80

Brinquedoteca:	8,30	x	3,20	x	4,00	=	106,24	m <sup>2</sup> x mês
Salas 8 e 9:	6,30	x	3,20	x	4,00	=	80,64	m <sup>2</sup> x mês
Salas 10 e 11:	6,30	x	3,20	x	4,00	=	80,64	m <sup>2</sup> x mês
BH masc. e fem:	5,55	x	3,20	x	4,00	=	71,04	m <sup>2</sup> x mês
BH func. e Sala 07:	6,75	x	3,20	x	4,00	=	86,4	m <sup>2</sup> x mês
Banheiro sala 01	5,45	x	3,20	x	4,00	=	69,76	m <sup>2</sup> x mês
Sala de Nutrição e Cozinha	5,45	x	3,20	x	4,00	=	69,76	m <sup>2</sup> x mês
Banheiro sala 05 e 06	3,15	x	3,20	x	4,00	=	40,32	m <sup>2</sup> x mês

**Total = 604,80 m<sup>2</sup> x mês**

04.02	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	151,20
-------	---------------	---	----	--------

Brinquedoteca:	8,30	x	3,20	=	26,56
Salas 8 e 9:	6,30	x	3,20	=	20,16
Salas 10 e 11:	6,30	x	3,20	=	20,16
BH masc. e fem:	5,55	x	3,20	=	17,76
BH func. e Sala 07:	6,75	x	3,20	=	21,6
Banheiro sala 01	5,45	x	3,20	=	17,44
Sala de Nutrição e Cozinha	5,45	x	3,20	=	17,44
Banheiro sala 05 e 06	3,15	x	3,20	=	10,08

**Total = 151,20 m<sup>2</sup>**

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 218962/22  
 Processo  
 Rubrica 372  
 Fis

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
05.0		<b>ESTRUTURAS</b>		
05.01	11.001.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	<b>2,55</b>

<b>Brinquedoteca</b>	Quant	Larg.	Comp.	Esp.					
<u>Sapatas</u>	6,00	x 0,80	x 0,80	x 0,05	=	0,19	m <sup>3</sup>		
<u>Cintas</u>	M. linear 33,40	x 0,20	x 0,30	x 0,05	=	0,10	m <sup>3</sup>		
<b>Salas 8 e 9</b>									
<u>Sapatas</u>	6,00	x 0,80	x 0,80	x 0,05	=	0,192	m <sup>3</sup>		
<u>Cintas</u>	M. linear 31,12	x 0,20	x 0,30	x 0,05	=	0,0934	m <sup>3</sup>		
<b>Salas 10 e 11</b>									
<u>Sapatas</u>	7,00	x 0,80	x 0,80	x 0,05	=	0,224	m <sup>3</sup>		
<u>Cintas</u>	M. linear 36,00	x 0,20	x 0,30	x 0,05	=	0,108	m <sup>3</sup>		
<b>Bh fem. e masc.</b>									
<u>Sapatas</u>	5,00	x 0,80	x 0,80	x 0,05	=	0,16	m <sup>3</sup>		
<u>Cintas</u>	M. linear 15,20	x 0,20	x 0,30	x 0,05	=	0,0456	m <sup>3</sup>		
<b>BH func. e Sala 07</b>									
<u>Sapatas</u>	5,00	x 0,80	x 0,80	x 0,05	=	0,16	m <sup>3</sup>		
<u>Cintas</u>	M. linear 23,55	x 0,20	x 0,30	x 0,05	=	0,0707	m <sup>3</sup>		
<b>Banheiro sala 01</b>									
<u>Sapatas</u>	4,00	x 0,80	x 0,80	x 0,05	=	0,128	m <sup>3</sup>		
<u>Cintas</u>	M. linear 14,90	x 0,20	x 0,30	x 0,05	=	0,0447	m <sup>3</sup>		
<b>Sala nutrição e Cozinha</b>									
<u>Sapatas</u>	4,00	x 0,80	x 0,80	x 0,05	=	0,128	m <sup>3</sup>		
<u>Cintas</u>	M. linear 18,00	x 0,20	x 0,30	x 0,05	=	0,054	m <sup>3</sup>		
<b>Pátio exterior</b>									
<u>Sapatas</u>	14,00	x 0,80	x 0,80	x 0,05	=	0,448	m <sup>3</sup>		
<u>Cintas</u>	M. linear 80,12	x 0,20	x 0,30	x 0,05	=	0,2404	m <sup>3</sup>		
<b>Solário 01</b>									
<u>Sapatas</u>	4,00	x 0,80	x 0,80	x 0,05	=	0,128	m <sup>3</sup>		
<u>Cintas</u>	M. linear 10,10	x 0,20	x 0,30	x 0,05	=	0,0303	m <sup>3</sup>		
<b>Total =</b>		<b>2,55</b>	<b>m<sup>3</sup></b>						



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
05.02	11.002.0033-B	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	M3	2,55

Lançamento de Concreto Magro: 2,55 m³

**Total = 2,55 m³**

05.03	11.013.0105-A	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE AÇO CA-50, INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS	M3	46,90
-------	---------------	---	----	-------

\*Sapatas: (80x80x50)cm; Vigas Baldramas: (20x30)cm; Vigas (15x30)cm; Pilares (15x30)cm

<b>Brinquedoteca</b>		Quant	Larg.		Compr.	Alt.		
Sapatas:	6,00	x	0,80	x	0,80	x	0,50	= 1,92 m³
Pescoço de Pilar:	6,00	x	0,15	x	0,30	x	1,00	= 0,27 m³
Pilares:	6,00	x	0,15	x	0,30	x	3,00	= 0,81 m³
M. linear					Larg.		Alt.	
Cintas:	33,40	x			0,20	x	0,30	= 2,00 m³
Vigas:	27,80	x			0,15	x	0,30	= 1,25 m³
<b>Salas 8 e 9</b>		Quant	Larg.		Compr.	Alt.		
Sapatas:	6,00	x	0,80	x	0,80	x	0,50	= 1,92 m³
Pescoço de Pilar:	6,00	x	0,15	x	0,30	x	1,00	= 0,27 m³
Pilares:	6,00	x	0,15	x	0,30	x	3,00	= 0,81 m³
M. linear					Larg.		Alt.	
Cintas:	31,12	x			0,20	x	0,30	= 1,87 m³
Vigas:	31,12	x			0,15	x	0,30	= 1,40 m³
<b>Salas 10 e 11</b>		Quant	Larg.		Compr.	Alt.		
Sapatas:	7,00	x	0,80	x	0,80	x	0,50	= 2,24 m³
Pescoço de Pilar:	7,00	x	0,15	x	0,30	x	1,00	= 0,32 m³
Pilares:	7,00	x	0,15	x	0,30	x	3,00	= 0,95 m³
M. linear					Larg.		Alt.	
Cintas:	36,00	x			0,20	x	0,30	= 2,16 m³
Vigas:	36,00	x			0,15	x	0,30	= 1,62 m³
<b>Banheiros fem. e masc.</b>		Quant	Larg.		Compr.	Alt.		
Sapatas:	5,00	x	0,80	x	0,80	x	0,50	= 1,60 m³
Pescoço de Pilar:	5,00	x	0,15	x	0,30	x	1,00	= 0,23 m³
Pilar:	5,00	x	0,15	x	0,30	x	3,00	= 0,68 m³
M. linear					Larg.		Alt.	
Cintas:	15,20	x			0,20	x	0,30	= 0,91 m³
Vigas:	15,20	x			0,15	x	0,30	= 0,68 m³
<b>BH func. e Sala 07</b>		Quant.	Larg.		Compr.	Alt.		
Sapatas:	5,00	x	0,80	x	0,80	x	0,50	= 1,60 m³
Pescoço de Pilar:	5,00	x	0,15	x	0,30	x	1,00	= 0,23 m³
Pilar:	5,00	x	0,15	x	0,30	x	3,00	= 0,68 m³
M. linear					Larg.		Alt.	
Cintas:	23,55	x			0,20	x	0,30	= 1,41 m³
Vigas:	23,55	x			0,15	x	0,30	= 1,06 m³



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
<b>Banheiro sala 01</b>				
	Quant	Larg.	Compr.	Alt.
	<u>Sapatas:</u> 4,00	x 0,80	x 0,80	x 0,50 = 1,28 m <sup>3</sup>
	<u>Pescoço de Pilar:</u> 4,00	x 0,15	x 0,30	x 1,00 = 0,18 m <sup>3</sup>
	<u>Pilar:</u> 4,00	x 0,15	x 0,30	x 3,00 = 0,54 m <sup>3</sup>
	M. linear	Larg.	Alt.	
	<u>Cintas:</u> 14,90	x 0,20	x 0,30	= 0,89 m <sup>3</sup>
	<u>Vigas:</u> 14,90	x 0,15	x 0,30	= 0,67 m <sup>3</sup>
<b>Pátio Exterior</b>				
	Quant	Larg.	Compr.	Alt.
	<u>Sapatas:</u> 14,00	x 0,80	x 0,80	x 0,30 = 2,69 m <sup>3</sup>
	<u>Pescoço de Pilar:</u> 14,00	x 0,15	x 0,20	x 1,00 = 0,42 m <sup>3</sup>
	<u>Pilar:</u> 14,00	x 0,15	x 0,20	x 1,20 = 0,50 m <sup>3</sup>
	M. linear	Larg.	Alt.	
	<u>Cintas:</u> 80,12	x 0,20	x 0,30	= 4,81 m <sup>3</sup>
<b>Sala de Nutrição e Cozinha</b>				
	Quant	Larg.	Compr.	Alt.
	<u>Sapatas:</u> 4,00	x 0,80	x 0,80	x 0,50 = 1,28 m <sup>3</sup>
	<u>Pescoço de Pilar:</u> 4,00	x 0,15	x 0,30	x 1,00 = 0,18 m <sup>3</sup>
	<u>Pilar:</u> 4,00	x 0,15	x 0,30	x 3,00 = 0,54 m <sup>3</sup>
	M. linear	Larg.	Alt.	
	<u>Cintas:</u> 18,00	x 0,20	x 0,30	= 1,08 m <sup>3</sup>
	<u>Vigas:</u> 18,00	x 0,15	x 0,30	= 0,81 m <sup>3</sup>
<b>Salário 01</b>				
	Quant	Larg.	Compr.	Alt.
	<u>Sapatas:</u> 6,00	x 0,80	x 0,80	x 0,30 = 1,15 m <sup>3</sup>
	<u>Pescoço de Pilar:</u> 6,00	x 0,15	x 0,20	x 1,00 = 0,18 m <sup>3</sup>
	<u>Pilar:</u> 6,00	x 0,15	x 0,20	x 1,20 = 0,22 m <sup>3</sup>
	M. linear	Larg.	Alt.	
	<u>Cintas:</u> 10,10	x 0,20	x 0,30	= 0,61 m <sup>3</sup>

**Total = 46,90 m<sup>3</sup>**

05.04	11.030.0055-A	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLAS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=25MPAE ESCORAMENTO. FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	306,49
-------	---------------	---	----	--------

Brinquedoteca	8,30	x	5,60	=	46,48	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	6,30	x	9,26	=	58,34	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	6,30	x	8,55	=	53,87	m <sup>2</sup>
Banheiros fem. e masc.	4,10	x	5,55	=	22,76	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	6,75	x	5,60	=	37,80	m <sup>2</sup>
Banheiro sala 01	5,45	x	4,00	=	21,80	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	5,45	x	3,55	=	19,35	m <sup>2</sup>
Pátio Exterior	2,00	x	23,05	=	46,10	m <sup>2</sup>

**Total = 306,49 m<sup>2</sup>**

06.0		<b>ALVENARIA</b>			
06.01	12.003.0120-A	ALVENARIA DE TIJOLAS CERAMICAS FURADAS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLAS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREAREAL	M2	605,49	

<b>Brinquedoteca</b>						
Paredes	8,30	x	2,90	=	24,07	m <sup>2</sup>
Paredes	8,30	x	2,90	=	24,07	m <sup>2</sup>
Paredes	5,60	x	2,90	=	16,24	m <sup>2</sup>
Paredes	5,60	x	2,90	=	16,24	m <sup>2</sup>
Apoio do Telhado	27,80	x	0,50	=	13,90	m <sup>2</sup>



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

P.M.O.

Fls

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
<b>Salas 8 e 9</b>				
Paredes	6,30	x 2,90 =	18,27	m <sup>2</sup>
Paredes	6,30	x 2,90 =	18,27	m <sup>2</sup>
Paredes	9,26	x 2,90 =	26,85	m <sup>2</sup>
Paredes	9,26	x 2,90 =	26,85	m <sup>2</sup>
Apoio do Telhado	31,12	x 0,50 =	15,56	m <sup>2</sup>
<b>Salas 10 e 11</b>				
Paredes	6,30	x 2,90 =	18,27	m <sup>2</sup>
Paredes	6,30	x 2,90 =	18,27	m <sup>2</sup>
Paredes	6,30	x 2,90 =	18,27	m <sup>2</sup>
Paredes	8,55	x 2,90 =	24,80	m <sup>2</sup>
Paredes	8,55	x 2,90 =	24,80	m <sup>2</sup>
Apoio do Telhado	36,00	x 0,50 =	18,00	m <sup>2</sup>
<b>Banheiros fem. e masc</b>				
Paredes	5,55	x 2,90 =	16,10	m <sup>2</sup>
Paredes	5,55	x 2,90 =	16,10	m <sup>2</sup>
Paredes	4,10	x 2,90 =	11,89	m <sup>2</sup>
Apoio do Telhado	15,20	x 0,50 =	7,60	m <sup>2</sup>
<b>BH func. e Sala 07</b>				
Paredes	6,75	x 2,90 =	19,58	m <sup>2</sup>
Paredes	5,60	x 2,90 =	16,24	m <sup>2</sup>
Paredes	5,60	x 2,90 =	16,24	m <sup>2</sup>
Paredes	5,60	x 2,90 =	16,24	m <sup>2</sup>
Apoio do Telhado	23,55	x 0,50 =	11,78	m <sup>2</sup>
<b>Banheiro sala 01</b>				
Paredes	5,45	x 2,90 =	15,81	m <sup>2</sup>
Paredes	5,45	x 2,90 =	15,81	m <sup>2</sup>
Paredes	4,00	x 2,90 =	11,60	m <sup>2</sup>
Paredes	3,10	x 2,90 =	8,99	m <sup>2</sup>
Apoio do Telhado	18,00	x 0,50 =	9,00	m <sup>2</sup>
<b>Sala de Nutrição e Cozinha</b>				
Paredes	5,45	x 2,90 =	15,81	m <sup>2</sup>
Paredes	5,45	x 2,90 =	15,81	m <sup>2</sup>
Paredes	3,55	x 2,90 =	10,30	m <sup>2</sup>
Apoio do Telhado	14,45	x 0,50 =	7,23	m <sup>2</sup>
<b>Pátio Exterior</b>				
Paredes	11,34	x 0,20 =	2,27	m <sup>2</sup>
Paredes	18,00	x 1,20 =	21,60	m <sup>2</sup>
Paredes	3,91	x 1,20 =	4,69	m <sup>2</sup>
<b>Solário 01</b>				
Paredes	4,65	x 1,20 =	5,58	m <sup>2</sup>
Paredes	5,45	x 1,20 =	6,54	m <sup>2</sup>

Total = 605,49 m<sup>2</sup>



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

P.M. 013962/22

Rubrica

Fls. 376

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
06.02	11.013.0003-B	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	1,17

\*Considerando um comprimento de 20 cm de cada lado e altura de 10cm das vergas e contra-vergas

Brinquedoteca	Compr.							quant.	
Janela (Verga e contraverga)	7,20	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,216 m <sup>3</sup>	
Porta (verga)	1,20	x	0,10	x	0,15	x	1,00	= 0,018 m <sup>3</sup>	
<b>Salas 8 e 9</b>									
Janela (Verga e contraverga)	4,80	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,144 m <sup>3</sup>	
Porta (verga)	1,20	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,036 m <sup>3</sup>	
<b>Salas 10 e 11</b>									
Janela (Verga e contraverga)	4,80	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,144 m <sup>3</sup>	
Porta (verga)	1,20	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,036 m <sup>3</sup>	
<b>Banheiros fem. e masc.</b>									
Janela (Verga e contraverga)	3,30	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,099 m <sup>3</sup>	
Porta (verga)	1,20	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,036 m <sup>3</sup>	
<b>BH func. e Sala 07</b>									
Janela (Verga e contraverga)	3,10	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,093 m <sup>3</sup>	
Porta (verga)	1,20	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,036 m <sup>3</sup>	
<b>Banheiro sala 01</b>									
Janela (Verga e contraverga)	3,30	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,099 m <sup>3</sup>	
Porta (verga)	1,20	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,036 m <sup>3</sup>	
<b>Sala de Nutrição e Cozinha</b>									
Janela (Verga e contraverga)	4,80	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,144 m <sup>3</sup>	
Porta (verga)	1,20	x	0,10	x	0,15	x	2,00	= 0,036 m <sup>3</sup>	
<b>Total = 1,17 m<sup>3</sup></b>									

06.03	12.006.0010-A	PAREDE DE BLOCOS CERAMICOS VAZADOS(COBOGO), DE 10X10X10CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, LEVANDO UM VERGALHAO DE 4,2MM EM CADA JUNTA HORIZONTAL, PRESO NAS EXTREMIDADES A ESTRUTURA OU ALVENARIA EXISTENTE	M2	61,27
-------	---------------	---	----	-------

Pátio Exterior 26,64 x 2,30 = 61,27 m<sup>2</sup>

07.0		REVESTIMENTOS		
07.01	13.001.0010-B	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	1210,98

Área de Alvenaria: 605,49 x 2,00 lados = 1210,98 m<sup>2</sup>

**Total = 1210,98 m<sup>2</sup>**

07.02	13.001.0030-B	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	1210,98
-------	---------------	---	----	---------

Área de Alvenaria: 605,49 x 2,00 lados = 1210,98 m<sup>2</sup>

**Total = 1210,98 m<sup>2</sup>**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo P.M.O. 13762/22  
Rubrica 377

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
07.03	13.009.0030-A	REBOCO PRONTO MASSA FINA INTERNA DE CAL E AGREGADOS NA COR BRANCO-AREIA, COM ESPESSURA DE 5MM, APLICADO SOBRE A SUPERFÍCIE	M2	1210,98

Área de Alvenaria: 605,49 x 2,00 lados = 1210,98 m<sup>2</sup>

**Total = 1210,98 m<sup>2</sup>**

07.04	13.330.0076-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO, ANTIDERRAPANTE, 40X40CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	260,39
-------	---------------	--	----	--------

Brinquedoteca	8,30	x	5,60	=	46,48	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	6,30	x	9,26	=	58,34	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	6,30	x	8,55	=	53,87	m <sup>2</sup>
Banheiros fem. e masc.	4,10	x	5,55	=	22,76	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	6,75	x	5,60	=	37,80	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 01	5,45	x	4,00	=	21,80	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	5,45	x	3,55	=	19,35	m <sup>2</sup>

**Total = 260,39 m<sup>2</sup>**

07.05	13.348.0075-A	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 3CM, COM 2 PLIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	9,35
-------	---------------	---	---	------

Brinquedoteca	0,85	m
Salas 8 e 9	1,70	m
Salas 10 e 11	1,70	m
Banheiros fem. e masc.	1,70	m
BH func. e Sala 07	1,70	m
BH sala 01	0,85	m
Sala de Nutrição e Cozinha	0,85	m

**Total = 9,35 m**

07.06	13.348.0050-A	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	27,50
-------	---------------	--	---	-------

	Compr.	x	Quant.	=		m
Brinquedoteca	2,00	x	3,00	=	6,00	m
Salas 8 e 9	2,00	x	2,00	=	4,00	m
Salas 10 e 11	2,00	x	2,00	=	4,00	m
Banheiros fem. e masc.	1,25	x	2,00	=	2,50	m
BH func. e Sala 07	1,25	x	2,00	=	2,50	m
Banheiro Sala 01	1,25	x	2,00	=	2,50	m
Sala de Nutrição e Cozinha	2,00	x	3,00	=	6,00	m

**Total = 27,50 m**

07.07	13.030.0290-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA 25X40CM E 8,5MM DE ESPESSURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	356,50
-------	---------------	--	----	--------

*\*Multiplica o comprimento linear pela altura do revestimento*

	M.	x	Alt.	=		m <sup>2</sup>
Brinquedoteca	26,60	x	1,20	=	31,92	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	41,92	x	1,20	=	50,30	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	40,20	x	1,20	=	48,24	m <sup>2</sup>
Banheiros fem. e masc.	25,40	x	1,80	=	45,72	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 07	18,00	x	1,80	=	32,40	m <sup>2</sup>
Banheiro Funcionário	15,80	x	2,90	=	45,82	m <sup>2</sup>
Banheiro sala 01	22,00	x	1,80	=	39,60	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	21,55	x	2,90	=	62,50	m <sup>2</sup>

**Total = 356,50 m<sup>2</sup>**



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
07.08	13.022.0047-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PASTILHA CERAMICA,COM MEDIDAS EM TORNO DE (7,5X7,5)CM,EXCLUSIVE CHAPISCO,EMBOCO,NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO.	M2	104,53

**Paredes Internas (Revestimento branco)**

	M.		Alt.			
Banheiros fem. e masc.	25,40	x	0,10	=	2,54	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 07	18,00	x	0,10	=	1,80	m <sup>2</sup>
Banheiro Funcionário	15,80	x	0,10	=	1,58	m <sup>2</sup>
Banheiro sala 01	18,90	x	0,10	=	1,89	m <sup>2</sup>
Refeitório	3,90	x	0,10	=	0,39	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 05 e 06	10,90	x	0,10	=	1,09	m <sup>2</sup>

**Paredes Externas (Ladrilhos azul)**

	M. lineares		Alt.			
Brinquedoteca	21,50	x	0,60	=	12,90	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	18,52	x	0,60	=	11,11	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	25,60	x	0,60	=	15,36	m <sup>2</sup>
Banheiros fem. e masc.	11,10	x	0,60	=	6,66	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	17,95	x	0,60	=	10,77	m <sup>2</sup>
Banheiro sala 01	14,90	x	0,60	=	8,94	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	14,45	x	0,60	=	8,67	m <sup>2</sup>
Pátio externo	11,58	x	0,60	=	6,95	m <sup>2</sup>
Solário 01	10,10	x	0,60	=	6,06	m <sup>2</sup>

**Ao Redor das Janelas (Ladrilhos vermelhos)**

	M. lineares		Alt.			
Brinquedoteca	12,80	x	0,10	=	1,28	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	12,80	x	0,10	=	1,28	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	12,80	x	0,10	=	1,28	m <sup>2</sup>
Banheiros fem. e masc.	7,00	x	0,10	=	0,70	m <sup>2</sup>
Banheiro funcionário	3,10	x	0,10	=	0,31	m <sup>2</sup>
Banheiro sala 07	3,50	x	0,10	=	0,35	m <sup>2</sup>
Banheiro sala 01	7,00	x	0,10	=	0,70	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	19,20	x	0,10	=	1,92	m <sup>2</sup>

**Total = 104,53 m<sup>2</sup>**

08.0		ESQUADRIAS FERRAGENS E VIDRAÇAS		
08.01	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00

Brinquedoteca	1,00	un
Salas 8 e 9	2,00	un
Salas 10 e 11	2,00	un
Banheiros fem. e masc.	2,00	un
BH funcionário	1,00	un
Banheiro Sala 01	1,00	un
Sala de Nutrição e Cozinha	1,00	un
<b>Total =</b>	<b>10,00</b>	<b>un</b>

08.02	14.007.0045-A	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVIÇO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO,-FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR,DE FERRO,ACABAMENTO CROMADO,-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTO POLIDOE CROMADO,-ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO,-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV.DE 3"X2.1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	UN	10,00
-------	---------------	--	----	-------

Brinquedoteca	1,00	un
Salas 8 e 9	2,00	un
Salas 10 e 11	2,00	un
Banheiros fem. e masc.	2,00	un
BH funcionário	1,00	un
Banheiro Sala 01	1,00	un
Sala de Nutrição e Cozinha	1,00	un
<b>Total =</b>	<b>10,00</b>	<b>un</b>



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo P.M.O. 013962/22  
 Rubrica 379  
 Fls. 379

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
------	--------	-----------	------	-------

08.03	14.006.0285-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE ABRIR DE 120X150X3CM, TIPO VVP (VENEZIANA, VIDRO E POSTIGO) EM 2 FOLHAS E MARCO DE 7X3CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	11,00
-------	---------------	---	----	-------

Brinquedoteca 3,00  
 Salas 8 e 9 2,00  
 Salas 10 e 11 2,00  
 Sala de Nutrição e Cozinha 3,00  
 Sala 07 1,00

**Total 11,00 un**

08.04	14.006.0286-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE ABRIR DE 100X100X3CM, TIPO VVP (VENEZIANA, VIDRO E POSTIGO) EM 2 FOLHAS E MARCO DE 7X3CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00
-------	---------------	---	----	------

Banheiros fem. e masc. 2,00  
 Banheiro funcionário 2,00  
 Banheiro sala 01 1,00

**Total = 5,00 un**

08.05	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMINIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	28,00
-------	---------------	--	----	-------

Janelas 24,00 m<sup>2</sup>  
 Bascula 4,00 m<sup>2</sup>

**Total = 28,00 m<sup>2</sup>**

08.06	14.003.0225-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	20,16
-------	---------------	--	----	-------

Portas de alumínio para divisórias de sanitários

													Quant.	
Banheiros feminino	0,80	x	1,80	x	3,00	=	4,32	m <sup>2</sup>						
Banheiros masculino	0,80	x	1,80	x	3,00	=	4,32	m <sup>2</sup>						
Banheiro funcionário	0,80	x	1,80	x	6,00	=	8,64	m <sup>2</sup>						
Banheiro sala 01	0,80	x	1,80	x	2,00	=	2,88	m <sup>2</sup>						

**Total = 20,16 m<sup>2</sup>**

08.07	14.004.0100-A	EPELHO DE CRISTAL, 4MM DE ESPESSURA, COM MOLDURA DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	10,50
-------	---------------	---	----	-------

Banheiros fem. e masc. 5,00 x 1,00 = 5,00 m<sup>2</sup>  
 Banheiro funcionário 3,50 x 1,00 = 3,50 m<sup>2</sup>  
 Banheiro sala 01 2,00 x 1,00 = 2,00 m<sup>2</sup>

**Total = 10,50 m<sup>2</sup>**

**09.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS**

09.01	15.007.0498-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 6 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00
-------	---------------	--	----	------

Brinquedoteca 1,00 un  
 Salas 10 e 11 1,00 un  
 BH func. e Sala 07 1,00 un  
 Sala de Nutrição e Cozinha 1,00 un

**Total = 4,00 un**

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 13962/22  
Rubrica 280  
Fls 280**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
09.02	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00

Brinquedoteca	2,00	un
Salas 8 e 9	2,00	un
Salas 10 e 11	2,00	un
Banheiros fem. e masc.	2,00	un
BH func. e Sala 07	2,00	un
Banheiro sala 01	1,00	un
Sala de Nutrição e Cozinha	2,00	un

Total = 13,00 un

09.03	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00
-------	---------------	---	----	-------

Brinquedoteca	2,00	un
Salas 8 e 9	2,00	un
Salas 10 e 11	2,00	un
Banheiros fem. e masc.	2,00	un
BH func. e Sala 07	2,00	un
Banheiro sala 01	1,00	un
Sala de Nutrição e Cozinha	2,00	un

Total = 13,00 un

09.04	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1800,00
-------	---------------	--	---	---------

Brinquedoteca	300,00	m
Salas 8 e 9	300,00	m
Salas 10 e 11	300,00	m
Banheiros fem. e masc.	200,00	m
BH func. e Sala 07	200,00	m
Banheiro sala 01	200,00	m
Sala de Nutrição e Cozinha	300,00	m

Total = 1800,00 m

09.05	15.008.0095-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1100,00
-------	---------------	--	---	---------

Brinquedoteca	200,00	m
Salas 8 e 9	200,00	m
Salas 10 e 11	200,00	m
Banheiros fem. e masc.	100,00	m
BH func. e Sala 07	100,00	m
Banheiro sala 01	100,00	m
Sala de Nutrição e Cozinha	200,00	m

Total = 1100,00 m

09.06	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM	UN	44,00
-------	---------------	--	----	-------

Brinquedoteca	4,00	un
Salas 8 e 9	8,00	un
Salas 10 e 11	8,00	un
Banheiros fem. e masc.	6,00	un
BH func. e Sala 07	6,00	un
Banheiro sala 01	4,00	un
Sala de Nutrição e Cozinha	8,00	un

Total = 44,00 un

A



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

P.M.Q.

13962/22

Rubrica

Fis

381

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO****LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
09.07	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM <sup>2</sup> , CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	68,00

Brinquedoteca	16,00	un
Salas 8 e 9	14,00	un
Salas 10 e 11	14,00	un
Banheiros fem. e masc.	4,00	un
BH func. e Sala 07	6,00	un
Banheiro sala 01	6,00	un
Sala de Nutrição e Cozinha	8,00	un

**Total = 68,00 un**

09.08	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00
-------	---------------	---	----	------

Banheiros feminino	1,00	un
Banheiros masculino	1,00	un
Banheiro funcionário	1,00	un
Banheiro sala 07	1,00	un
Banheiro sala 01	1,00	un
Sala de Nutrição e Cozinha	1,00	un

**Total = 6,00 un**

09.09	15.005.0040-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO E ISOLAMENTO), COMPREENDENDO: 6,00M DE TUBO DE COBRE DE 22MM, SOLDAS E CONEXOES	UN	14,00
-------	---------------	---	----	-------

Banheiros feminino	3,00	un
Banheiros masculino	3,00	un
Banheiro funcionário	5,00	un
Banheiro sala 01	3,00	un

**Total = 14,00 un**

09.10	15.004.0105-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA (EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM, COM CONEXOES, ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO, LIGACAO ESGOTOS COM 3,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE TUBO DE VENTILACAO	UN	9,00
-------	---------------	--	----	------

Banheiros feminino	2,00	un
Banheiros masculino	2,00	un
Banheiro funcionário	3,00	un
Banheiro sala 01	2,00	un

**Total = 9,00 un**

09.11	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO), COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, 30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	UN	9,00
-------	---------------	--	----	------

Banheiros feminino	2,00	un
Banheiros masculino	2,00	un
Banheiro funcionário	2,00	un
Banheiro sala 01	3,00	un

**Total = 9,00 un**



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
------	--------	-----------	------	-------

09.12	15.005.0255-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELÉTRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS ATÉ 48000 BTU'S. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00
-------	---------------	---	---	-------

Brinquedoteca 4,00 m  
Salas 8 e 9 8,00 m  
Salas 10 e 11 8,00 m

**Total = 20,00 m**

09.13	15.004.0210-A	TUBO PARA VENTILACAO EM PVC DE 100MM. INCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	18,60
-------	---------------	---	---	-------

Banheiros feminino 4,10 m  
Banheiros masculino 4,10 m  
Banheiro funcionário 5,20 m  
Banheiro sala 01 5,20 m

**Total = 18,60 m**

09.14	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAIDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00
-------	---------------	---	----	-------

Banheiros feminino 3,00 un  
Banheiros masculino 3,00 un  
Banheiro funcionário 3,00 un  
Banheiro sala 01 3,00 un

**Total = 12,00 un**

09.15	15.002.0210-A	CAIXA DE INSPECÃO/CAIXA PARA AGUAS PLUVIAIS, DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CONSTANDO DE CIRCULO DE FUNDO, 2 ANEIS SUPERPOSTOS, DE 40MM DE ESPESSURA E 600MM DE DIAMETRO INTERNO, SENDO 1 ANEL INFERIOR (ENTRADA E SAIDA) DE 300MM, 1 DE 75MM DE ALTURA, PERFAZENDO 475MM DE ALTURA TOTAL, EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO E ESCAVACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
-------	---------------	--	----	------

Caixa de Inspeção 2,00 un

09.16	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA, PRE-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO, COM DIAMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
-------	---------------	---	----	------

Caixa de Gordura 2,00 un



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

Fis.

P.M.O.  
130622  
383

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
09.17	18.009.0058-A	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	14,00

Banheiros feminino 3,00 un  
 Banheiros masculino 3,00 un  
 Banheiro funcionário 5,00 un  
 Banheiro sala 01 3,00 un

**Total = 14,00 un**

09.18	18.005.0013-A	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00
-------	---------------	--	----	-------

Banheiros feminino 3,00 un  
 Banheiros masculino 3,00 un  
 Banheiro funcionário 4,00 un  
 Banheiro sala 01 3,00 un

**Total = 13,00 un**

09.19	18.005.0012-A	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00
-------	---------------	--	----	------

Banheiros feminino 1,00 un  
 Banheiros masculino 1,00 un  
 Banheiro funcionário 2,00 un  
 Banheiro sala 01 1,00 un

**Total = 5,00 un**

09.20	18.021.0042-A	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADEEM TORNO DE 2000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHAE FIXADORES.FORNECIMENTO	UN	1,00
-------	---------------	--	----	------

Reservatório 1,00 un

09.21	15.028.0017-0	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 2.000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EM MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO.	UN	1,00
-------	---------------	--	----	------

Reservatório 1,00 un

10.0		COBERTURA		
10.01	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	545,26

*\*Considerando um beiral de 60 cm*

Brinquedoteca 9,50 x 6,20 = 58,90 m<sup>2</sup>  
 Salas 8 e 9 7,20 x 9,26 = 66,67 m<sup>2</sup>  
 Salas 10 e 11 7,20 x 9,15 = 65,88 m<sup>2</sup>  
 Banheiros fem. e masc. 5,30 x 5,55 = 29,42 m<sup>2</sup>  
 BH func. e Sala 07 7,95 x 6,20 = 49,29 m<sup>2</sup>  
 Corredor Circ. Pátio 2,60 x 23,65 = 61,49 m<sup>2</sup>  
 Banheiro sala 01 6,05 x 5,20 = 31,46 m<sup>2</sup>  
 Sala de Nutrição e Cozinha 6,05 x 4,75 = 28,74 m<sup>2</sup>  
 Quadra 11,40 x 11,30 = 128,82 m<sup>2</sup>  
 Passarela 2,05 x 12,00 = 24,60 m<sup>2</sup>

**Total 545,26 m<sup>2</sup>**



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**  
**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
10.02	16.001.0056-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEEIRA, TERCAS, RINCOES E ESPIGOS DE 3"X4.1/2", CAIBROS DE 3"X1.1/2", RIPAS DE 1,5X4CM, TUDO EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	545,26

Brinquedoteca	9,50	x	6,20	=	58,90	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	7,20	x	9,26	=	66,67	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	7,20	x	9,15	=	65,88	m <sup>2</sup>
Banheiros fem. e masc.	5,30	x	5,55	=	29,42	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	7,95	x	6,20	=	49,29	m <sup>2</sup>
Corredor Circ. Pátio	2,60	x	23,65	=	61,49	m <sup>2</sup>
Banheiro sala 01	6,05	x	5,20	=	31,46	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	6,05	x	4,75	=	28,74	m <sup>2</sup>
Quadra	11,40	x	11,30	=	128,82	m <sup>2</sup>
Passarela quadra	2,05	x	12,00	=	24,60	m <sup>2</sup>

**Total = 545,26 m<sup>2</sup>**

10.03	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	124,39
-------	---------------	--	---	--------

Brinquedoteca	13,44	m
Salas 8 e 9	7,10	m
Salas 10 e 11	13,44	m
Banheiros fem. e masc.	4,90	m
BH func. e Sala 07	12,94	m
Banheiro sala 01	11,72	m
Sala de Nutrição e Cozinha	11,72	m
Quadra	32,11	m
Passarela quadra	17,02	m

**Total = 124,39 m**

10.04	16.001.0085-A	PONTALETE DE MADEIRA SERRADA, EM PECAS DE 3"X3", VERTICAIS E HORIZONTAIS, PARA COBERTURA DE TELHAS CERAMICAS, MEDIDO PELA AREA REAL DA COBERTURA DO	M2	545,26
-------	---------------	---	----	--------

Brinquedoteca	9,50	x	6,20	=	58,90	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	7,20	x	9,26	=	66,67	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	7,20	x	9,15	=	65,88	m <sup>2</sup>
Banheiros fem. e masc.	5,30	x	5,55	=	29,42	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	7,95	x	6,20	=	49,29	m <sup>2</sup>
Corredor Circ. Pátio	2,60	x	23,65	=	61,49	m <sup>2</sup>
Banheiro sala 01	6,05	x	5,20	=	31,46	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	6,05	x	4,75	=	28,74	m <sup>2</sup>
Quadra	11,40	x	11,30	=	128,82	m <sup>2</sup>
Passarela	2,05	x	12,00	=	24,60	m <sup>2</sup>

**Total = 545,26 m<sup>2</sup>**

10.05	16.005.0018-A	CALHA DE ALUMINIO, 0,30M, EM CHAPA DE ESPESSURA 0,8MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00
-------	---------------	---	---	--------

Calha 150,00 m

10.06	16.005.0028-A	RUFO DE ALUMINIO DE 0,5X300MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00
-------	---------------	---	---	--------

Rufo 150,00 m



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

P.M.O.

Fis. 385

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
10.07	58.002.0435-b	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 5"	M	261,64

*Peças de madeira para pergolado*

Pátio Externo	Compr.		Quant.			
	3,15	x	37,00	=	116,55	m
	5,15	x	4,00	=	20,60	m
	16,80	x	5,00	=	84,00	m
	6,85	x	5,00	=	34,25	m
	2,08	x	3,00	=	6,24	m

**Total = 261,64 m**

10.08	58.002.0432-b	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 12"	M	267,55
-------	---------------	------------------------------------	---	--------

*Peças de madeira para pergolado*

Solário 01	Compr.		Quant.			
	3,00	x	8,00	=	24,00	m
	4,75	x	5,00	=	23,75	m

Passarela Quadra	Compr.		Quant.			
	2,75	x	14,00	=	38,50	m
	9,00	x	5,00	=	45,00	m

Passarela entrada	Compr.		Quant.			
	3,30	x	21,00	=	69,30	m
	13,40	x	5,00	=	67,00	m

**Total = 267,55 m**

10.09	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINEIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	MES	4,00
-------	---------------	--	-----	------

Carpinteiro para colocação de peças de madeira para pergolado 4,00 meses

10.10	35275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	103,25
-------	-------	--	---	--------

Pilar quadrado em madeira para pergolado	Compr.		Quant.			
	2,95	x	35,00	=	103,25	m

10.11	35276	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	85,55
-------	-------	--	---	-------

Pilar quadrado em madeira para pergolado	Compr.		Quant.			
	2,95	x	29,00	=	85,55	m

10.12	14.005.0020-A	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 8MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	174,25
-------	---------------	--	----	--------

Cobertura da entrada:	3,10	x	14,40	=	44,64	m <sup>2</sup>
Cobertura pátio externo:	3,15	x	27,05	=	85,21	m <sup>2</sup>
Cobertura passarela pátio externo:	2,00	x	2,70	=	5,40	m <sup>2</sup>
Cobertura passarela quadra:	2,75	x	9,00	=	24,75	m <sup>2</sup>
Cobertura solarío 01:	3,00	x	4,75	=	14,25	m <sup>2</sup>

**Total = 174,25 m<sup>2</sup>**

11.0		PINTURAS			
11.01	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M2	93,86	

*\*Pinturas somente das portas*

	un		Comp.		alt.		Faces			
Brinquedoteca	1,00	x	0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	2,00	x	0,80	x	2,10	x	2,00	=	6,72	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	2,00	x	0,80	x	2,10	x	2,00	=	6,72	m <sup>2</sup>
Banheiros fem. e masc.	2,00	x	0,80	x	2,10	x	2,00	=	6,72	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	2,00	x	0,80	x	2,10	x	2,00	=	6,72	m <sup>2</sup>
Banheiro sala 01	1,00	x	0,80	x	2,10	x	2,00	=	3,36	m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	1,00	x	0,80	x	3,10	x	2,00	=	4,96	m <sup>2</sup>



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

Fls

P.M. 9  
13962/22  
386

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
------	--------	-----------	------	-------

*\*Pinturas somente das janelas*

	un	Comp.	alt.	Faces		
Brinquedoteca	3,00	x	2,00	x	1,20	x 2,00 = 14,40 m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	2,00	x	2,00	x	1,20	x 2,00 = 9,60 m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	2,00	x	2,00	x	1,20	x 2,00 = 9,60 m <sup>2</sup>
Sala 07	1,00	x	1,25	x	0,50	x 2,00 = 1,25 m <sup>2</sup>
Banheiros fem. e masc.	2,00	x	1,25	x	0,50	x 2,00 = 2,50 m <sup>2</sup>
BH funcionário	1,00	x	1,05	x	0,50	x 2,00 = 1,05 m <sup>2</sup>
Banheiro sala 01	2,00	x	1,25	x	0,50	x 2,00 = 2,50 m <sup>2</sup>
Sala de Nutrição e Cozinha	3,00	x	2,00	x	1,20	x 2,00 = 14,40 m <sup>2</sup>

**Total = 93,86 m<sup>2</sup>**

11.02	17.017.0100-A	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, E UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICONIVELADOR	M2	<b>342,00</b>
-------	---------------	---	----	---------------

*\*Preparo de madeira para pergolado*

MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 6": 142,00 m<sup>2</sup>  
MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 12": 200,00 m<sup>2</sup>

**Total = 342,00 m<sup>2</sup>**

11.03	17.025.0005-B	PINTURA COM TINTA ACRILICA, ANTIFUNGO/BACTERICIDA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES, EM DUAS DEMAO S, SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAO S DE MASSA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO	M2	<b>939,82</b>
-------	---------------	--	----	---------------

*\*Multiplica o comprimento das paredes pela altura da parede pintada*

	Comp.	Alt.	Quant.	
<b>Brinquedoteca</b>				
Teto	8,00	x	5,30	x 1,00 = 42,40 m <sup>2</sup>
Parede interna	5,30	x	1,60	x 2,00 = 16,96 m <sup>2</sup>
Parede interna	8,00	x	1,60	x 2,00 = 25,60 m <sup>2</sup>
Parede Externa	8,30	x	2,50	x 2,00 = 41,50 m <sup>2</sup>
Parede Externa	5,60	x	2,50	x 2,00 = 28,00 m <sup>2</sup>
<b>Salas 8 e 9</b>				
Teto	6,00	x	9,00	x 1,00 = 54,00 m <sup>2</sup>
Parede interna	6,00	x	1,60	x 4,00 = 38,40 m <sup>2</sup>
Parede interna	9,00	x	1,60	x 2,00 = 28,80 m <sup>2</sup>
Parede Externa	2,20	x	2,50	x 1,00 = 5,50 m <sup>2</sup>
Parede Externa	9,30	x	2,50	x 2,00 = 46,50 m <sup>2</sup>
<b>Salas 10 e 11</b>				
Teto	6,00	x	8,10	x 1,00 = 48,60 m <sup>2</sup>
Parede interna	6,00	x	1,60	x 4,00 = 38,40 m <sup>2</sup>
Parede interna	8,10	x	1,60	x 2,00 = 25,92 m <sup>2</sup>
Parede Externa	8,50	x	2,50	x 1,00 = 21,25 m <sup>2</sup>
Parede Externa	8,55	x	2,50	x 2,00 = 42,75 m <sup>2</sup>
<b>Banheiros fem. e masc.</b>				
Teto	3,80	x	5,10	x 1,00 = 19,38 m <sup>2</sup>
Parede interna	3,80	x	1,00	x 4,00 = 15,20 m <sup>2</sup>
Parede interna	5,10	x	1,00	x 2,00 = 10,20 m <sup>2</sup>
Parede Externa	5,25	x	2,50	x 2,00 = 26,25 m <sup>2</sup>
<b>BH func. e Sala 07</b>				
Teto	6,30	x	5,30	x 1,00 = 33,39 m <sup>2</sup>
Parede interna	6,30	x	1,00	x 2,00 = 12,60 m <sup>2</sup>
Parede interna	5,30	x	1,00	x 4,00 = 21,20 m <sup>2</sup>
Parede Externa	6,75	x	2,50	x 1,00 = 16,88 m <sup>2</sup>
Parede Externa	5,60	x	2,50	x 2,00 = 28,00 m <sup>2</sup>

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo P.M.O. 13962/22  
Rubrica Fis. 387

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
<b>Banheiro sala 01</b>				
Teto	5,45	x 4,00 x 1,00 =		21,80 m <sup>2</sup>
Parede interna	5,45	x 1,00 x 2,00 =		10,90 m <sup>2</sup>
Parede interna	4,00	x 1,00 x 2,00 =		8,00 m <sup>2</sup>
Parede interna	3,10	x 1,00 x 1,00 =		3,10 m <sup>2</sup>
Parede Externa	4,00	x 2,50 x 1,00 =		10,00 m <sup>2</sup>
Parede Externa	5,45	x 2,50 x 2,00 =		27,25 m <sup>2</sup>
<b>Sala de Nutrição e Cozinha</b>				
Teto	5,45	x 3,55 x 1,00 =		19,35 m <sup>2</sup>
Parede Externa	5,45	x 2,50 x 2,00 =		27,25 m <sup>2</sup>
Parede Externa	3,55	x 2,50 x 1,00 =		8,88 m <sup>2</sup>
<b>Refeitório</b>				
Parede interna	3,75	x 1,60 x 1,00 =		6,00 m <sup>2</sup>
<b>Pátio Externo</b>				
Teto	2,00	x 23,05 x 1,00 =		46,10 m <sup>2</sup>
Parede	18,00	x 0,80 x 2,00 =		28,80 m <sup>2</sup>
Parede	11,34	x 0,20 x 2,00 =		4,54 m <sup>2</sup>
<b>Solário 01</b>				
Parede Interna	20,10	x 1,10 x 1,00 =		22,11 m <sup>2</sup>
Parede Externa	10,10	x 0,80 x 1,00 =		8,08 m <sup>2</sup>
<b>Total = 939,82 m<sup>2</sup></b>				

12.0		APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS		
12.01	18.081.0052-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 3 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,98
	Banheiro Feminino Infantil	2,50 x 0,55 =		1,38 m <sup>2</sup>
	Banheiro Masculino Infantil	2,50 x 0,55 =		1,38 m <sup>2</sup>
	Banheiro Sala 01	4,05 x 0,55 =		2,23 m <sup>2</sup>
<b>Total = 4,98 m</b>				

12.02	18.081.0054-A	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 5 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,95
	Banheiro Funcionário	3,55 x 0,55 =		1,95 m <sup>2</sup>
<b>Total = 1,95 m</b>				

12.03	18.002.0026-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MEDIO LUXO, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 52X39CM. FERRAGENS EM METALCROMADO: SIFAO 1680 1"X1.1/4", TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	14,00
	Banheiros feminino	3,00 un		
	Banheiros masculino	3,00 un		
	Banheiro funcionário	5,00 un		
	Banheiro sala 01	3,00 un		
<b>Total = 14,00 un</b>				

12.04	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	10,00
	Banheiros feminino	2,00 un		
	Banheiros masculino	2,00 un		
	Banheiro funcionário	4,00 un		
	Banheiro Sala 01	2,00 un		
<b>Total = 10,00 un</b>				

1



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA, SALA DE NUTRIÇÃO, QUATRO BANHEIROS, CINCO SALAS, COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DE COZINHA NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO**

**LOCAL: SANTA CATARINA - QUISSAMÃ - RJ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
12.05	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETTRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO	UN	7,00

Banheiros feminino	2,00	un
Banheiros masculino	2,00	un
Banheiro funcionário	2,00	un
Banheiro Sala 01	1,00	
<b>Total =</b>	<b>7,00</b>	<b>un</b>

12.06	12.035.0005-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO CINZA CORUMBA,COM3CM DE ESPESSURA,POLIDA NAS DUAS FACES,FIXACAO PISO OU PAREDE,EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	22,95
-------	---------------	---	----	-------

	compr.		alt.		quant.	=	
Banheiros feminino	1,20	x	1,70	x	3,00	=	6,12 m <sup>2</sup>
Banheiros masculino	1,20	x	1,70	x	3,00	=	6,12 m <sup>2</sup>
Banheiro funcionário	1,20	x	1,70	x	4,00	=	8,16 m <sup>2</sup>
Banheiro sala 01	0,85	x	1,50	x	2,00	=	2,55 m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>	<b>22,95</b>						<b>un</b>

12.07	18.082.0020-A	BANCA SECA DE GRANITO CINZA ANDORINHA,COM 2CM DE ESPESSURA E60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6,30
-------	---------------	---	---	------

Cozinha	3,25	m
Sala Nutrição	3,25	m
<b>Total =</b>	<b>6,50</b>	<b>m</b>

13.0		DIVERSOS		
13.01	20.113.0015-A	AREIA PARA A REGIAO DE MACAE,EXCLUSIVE TRANSPORTE,INCLUSIVE CARGA NO	M3	72,25

Brinquedoteca	8,30	x	5,60	=	46,48	m <sup>2</sup>
Salas 8 e 9	6,30	x	9,26	=	58,34	m <sup>2</sup>
Salas 10 e 11	6,30	x	8,55	=	53,87	m <sup>2</sup>
Banheiros fem. e masc.	4,10	x	5,55	=	22,76	m <sup>2</sup>
BH func. e Sala 07	6,75	x	5,60	=	37,80	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 01	5,40	x	2,66	=	14,36	m <sup>2</sup>
Banheiro Sala 05 e 06	3,15	x	2,30	=	7,25	m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>240,85</b>				<b>m<sup>2</sup></b>	
Espessura	0,30				<b>m</b>	
<b>Total</b>	<b>72,25</b>				<b>m<sup>3</sup></b>	

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

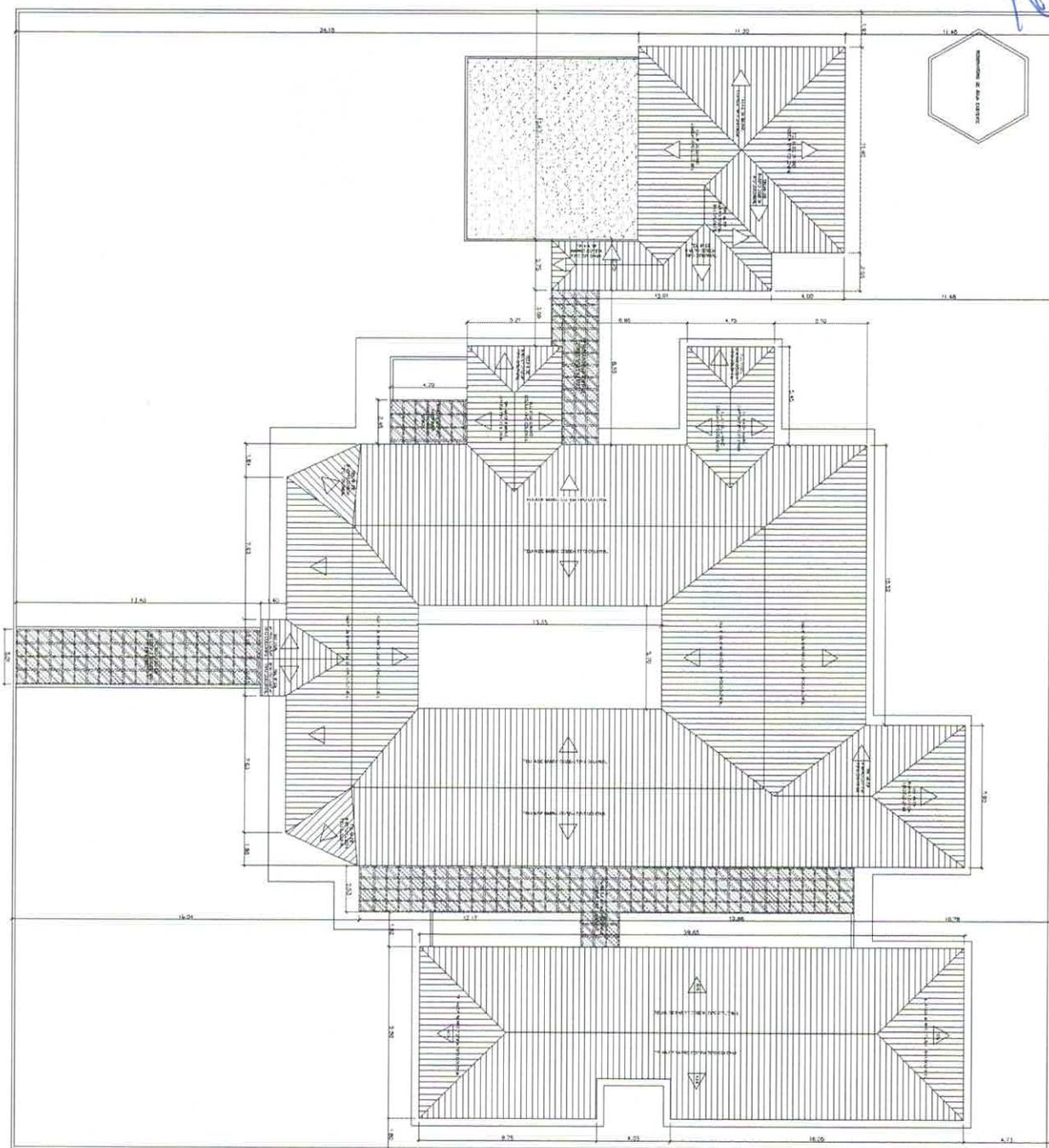
P.M.Q.  
Processo nº 13962/22  
Rubrica R Fls. 389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023**

**ANEXO III / I**

**PLANTAS**

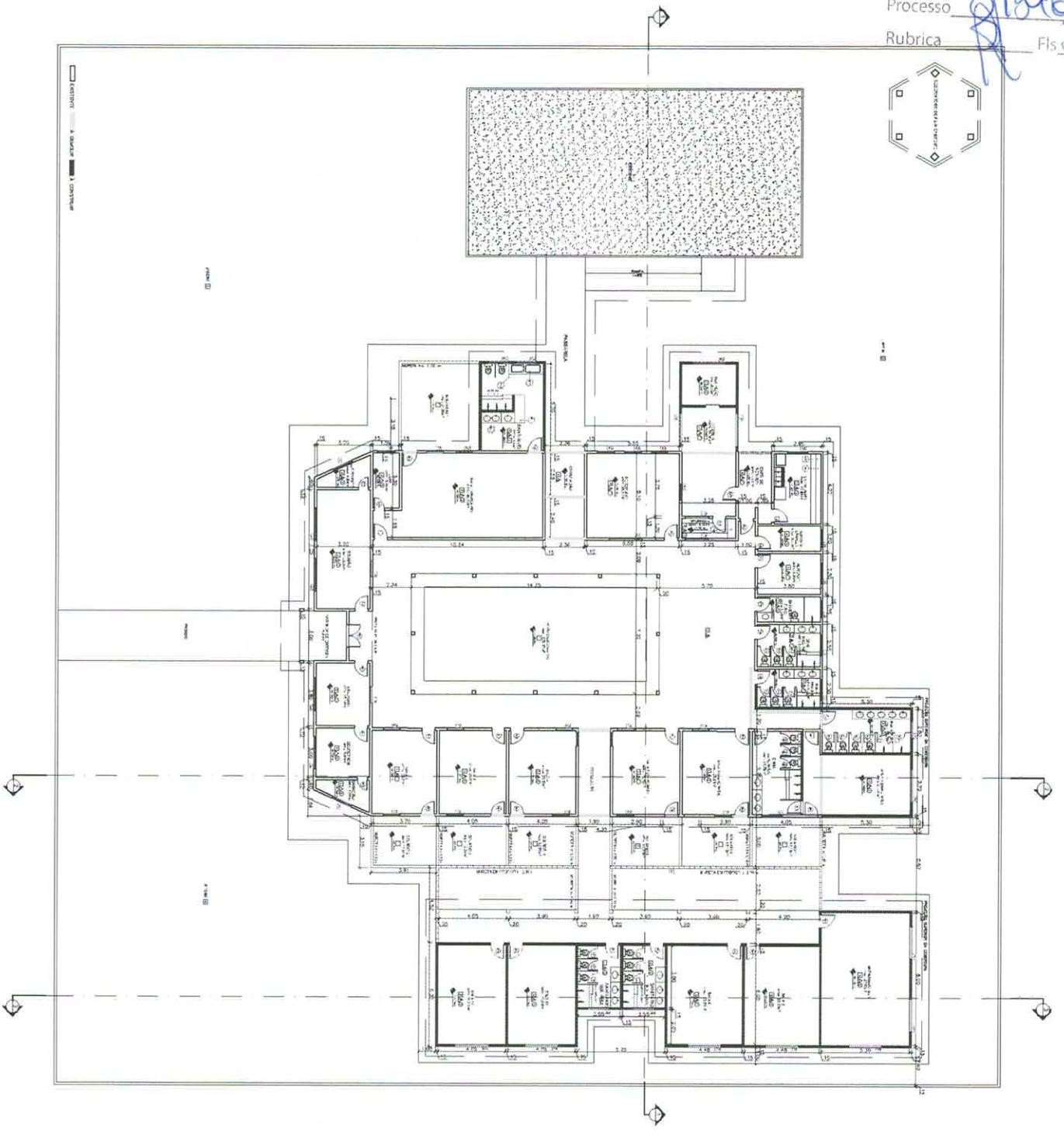
1



NOTAS  
 - COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.

PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA  
 CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA  
 CATARINA, QUISSAMA-RJ

DESENHO  
 PLANTA COBERTURA



MAPA DE ESQUADRIAS

ESQUADRIA	CONTÉUDO	ESCALA	FECHA
01	PLANTA DE ALINHAMENTO	1:500	10/01/2022
02	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1:500	10/01/2022
03	PLANTA DE ALINHAMENTO	1:500	10/01/2022
04	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1:500	10/01/2022
05	PLANTA DE ALINHAMENTO	1:500	10/01/2022
06	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1:500	10/01/2022
07	PLANTA DE ALINHAMENTO	1:500	10/01/2022
08	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1:500	10/01/2022
09	PLANTA DE ALINHAMENTO	1:500	10/01/2022
10	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1:500	10/01/2022

ESPECIFICAÇÕES

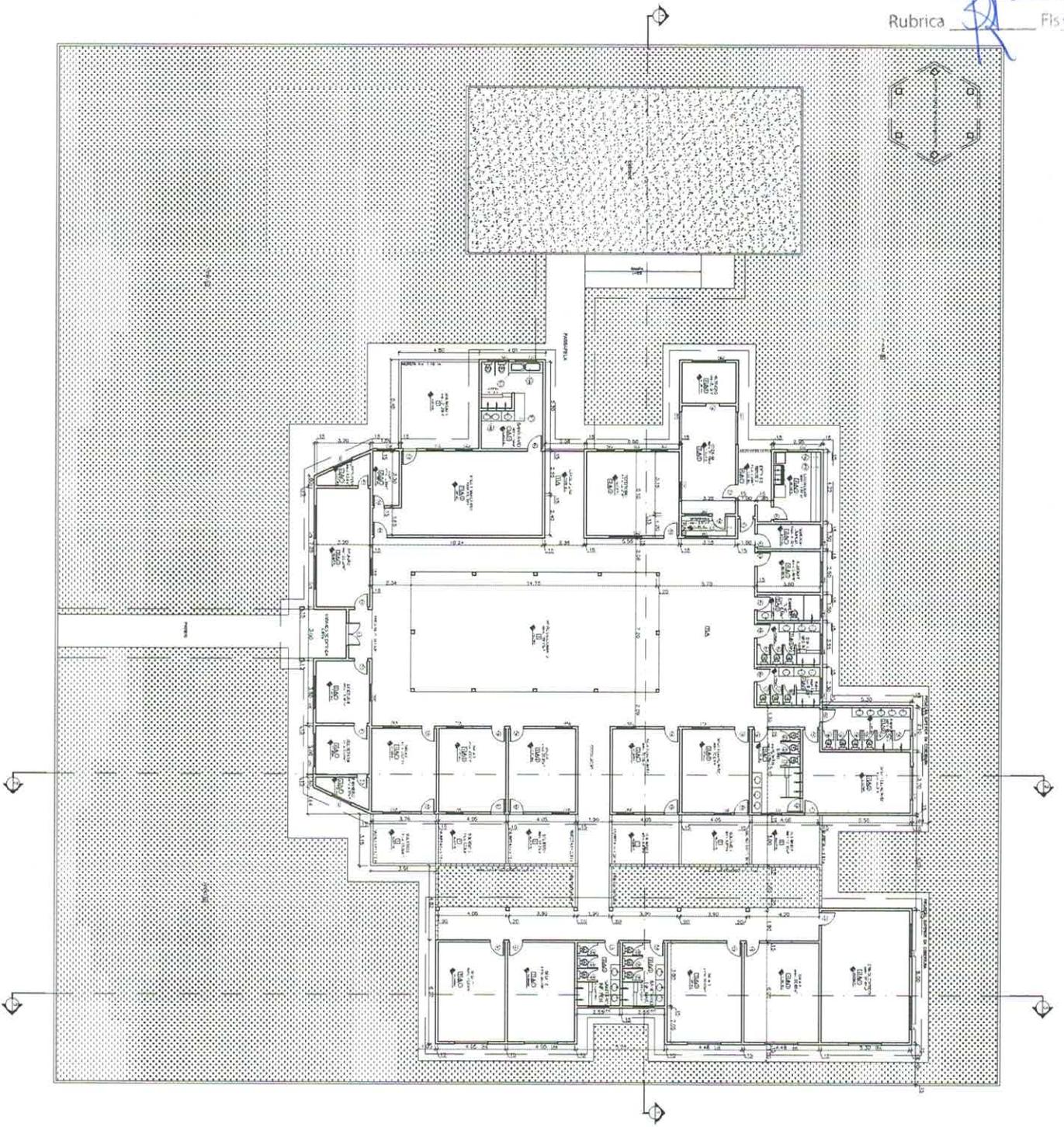
QTD	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	...	m²	...	...
02	...	m²	...	...
03	...	m²	...	...
04	...	m²	...	...
05	...	m²	...	...
06	...	m²	...	...
07	...	m²	...	...
08	...	m²	...	...
09	...	m²	...	...
10	...	m²	...	...

NOTAS:

1. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. ...

PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ

DESENHO  
 PLANTA DE ALINHAMENTO



MAPA DE ESQUARTRAS

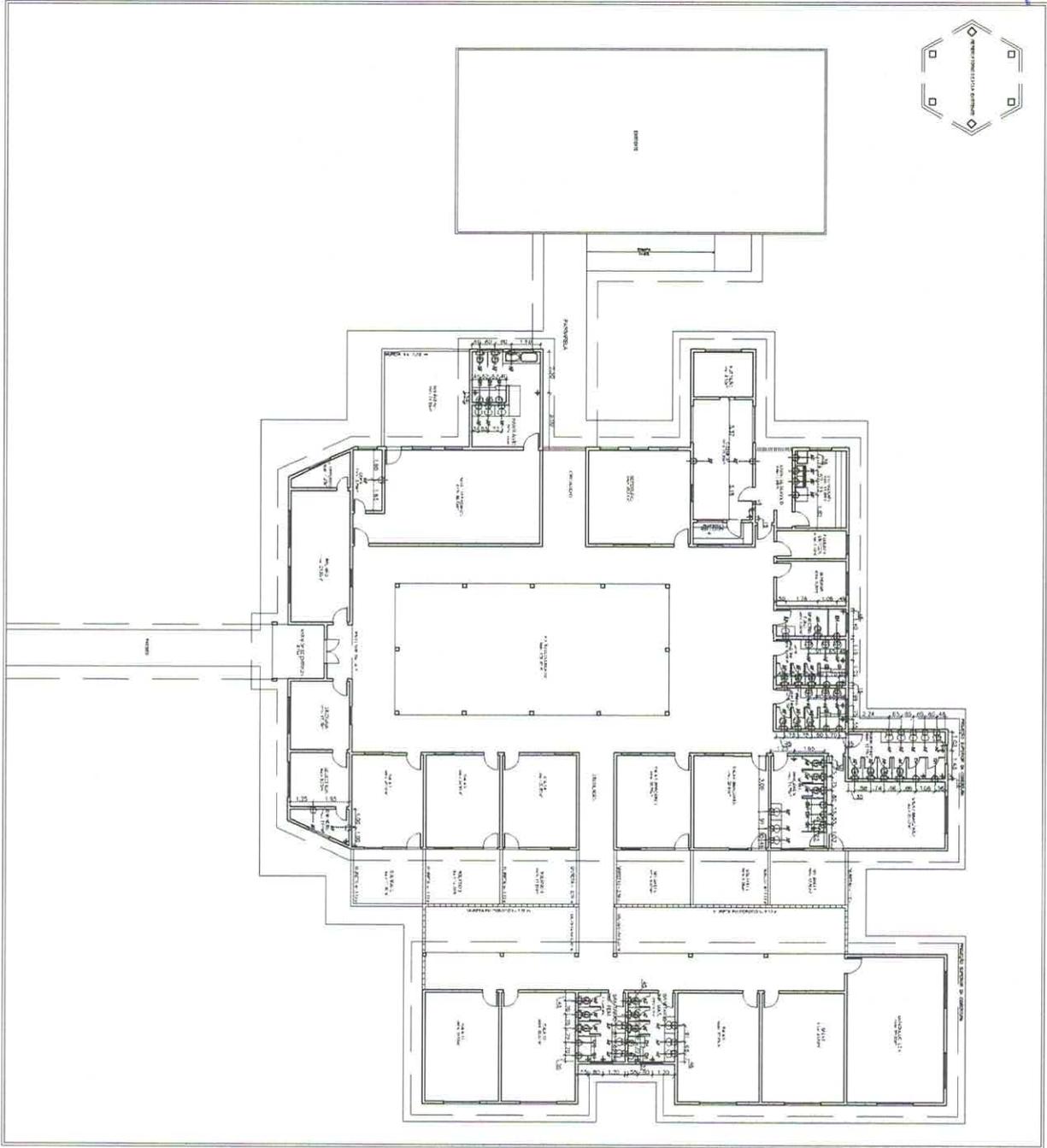
QUADRA	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	VALOR
1	1000	1000	1000
2	1000	1000	1000
3	1000	1000	1000
4	1000	1000	1000
5	1000	1000	1000
6	1000	1000	1000
7	1000	1000	1000
8	1000	1000	1000
9	1000	1000	1000
10	1000	1000	1000

- ESPECIFICAÇÕES**
- 1. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES.
  - 2. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES.
  - 3. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES.
  - 4. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES.
  - 5. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES.
  - 6. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES.
  - 7. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES.
  - 8. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES.
  - 9. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES.
  - 10. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES.

NOTAS:  
 - COTAS PREVALCEM SOBRE O DESENHO.

PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ

DESENHO  
 PLANTAS (AUT.)



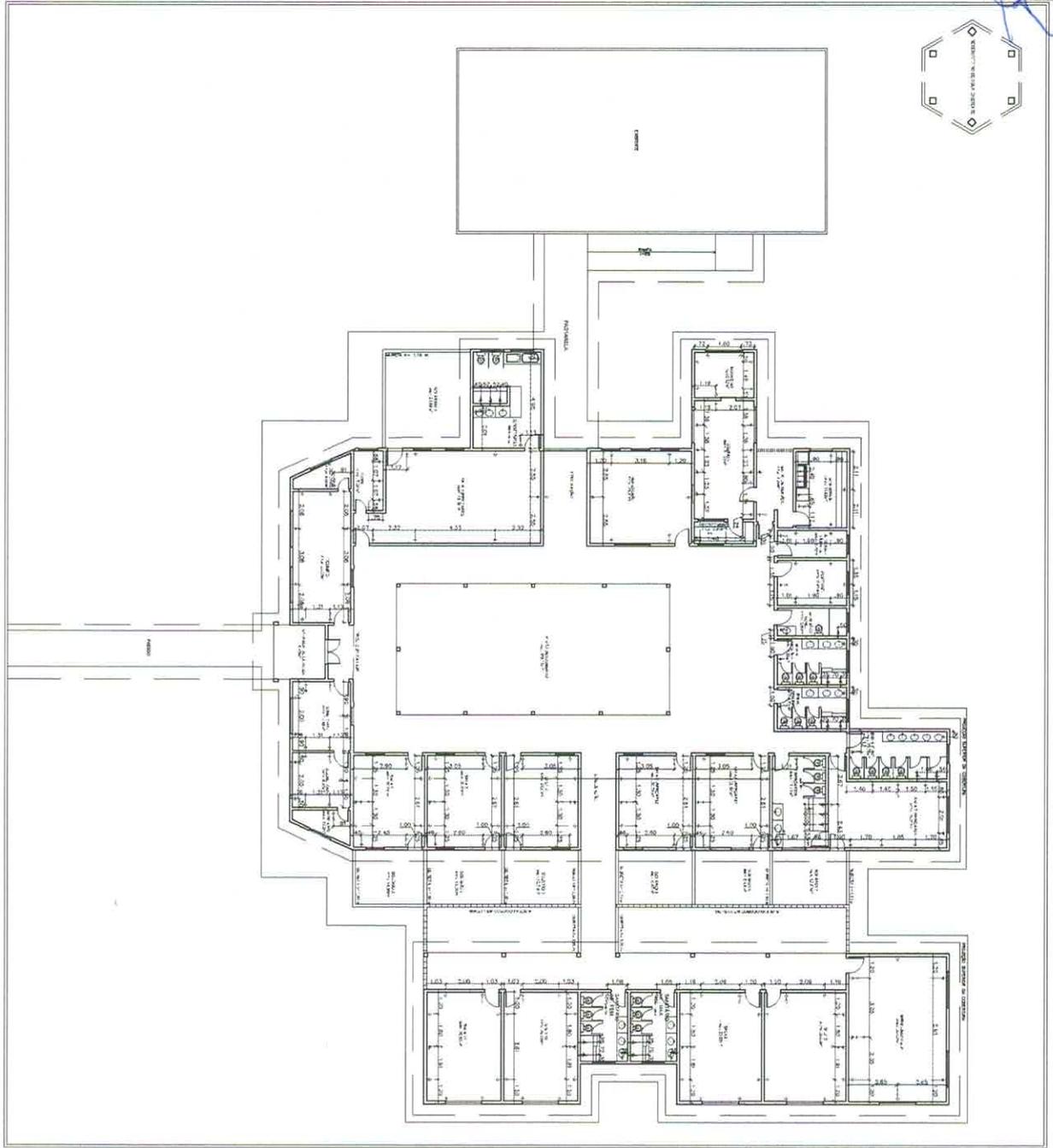
LEGENDA HORÁRIAS	
1º	PONTO DE AGUA FRIA
2º	PONTO DE AGUA QUENTE
3º	SALA MEDICA
4º	CAMA ADEQUADA
5º	QUADRO
6º	PL. TRD
7º	W.C. QUENTE DE LAVAR
8º	SALD

NDOS:  
 - OTAS PRELIMINARES SOBRE O DESENHO.

DATA	DESCRIÇÃO	ASSINATURA

PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA  
 CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA  
 CATARINA, QUISSAMA-RJ

DESENHO  
 PLANTA DOCTOR ARNALDO

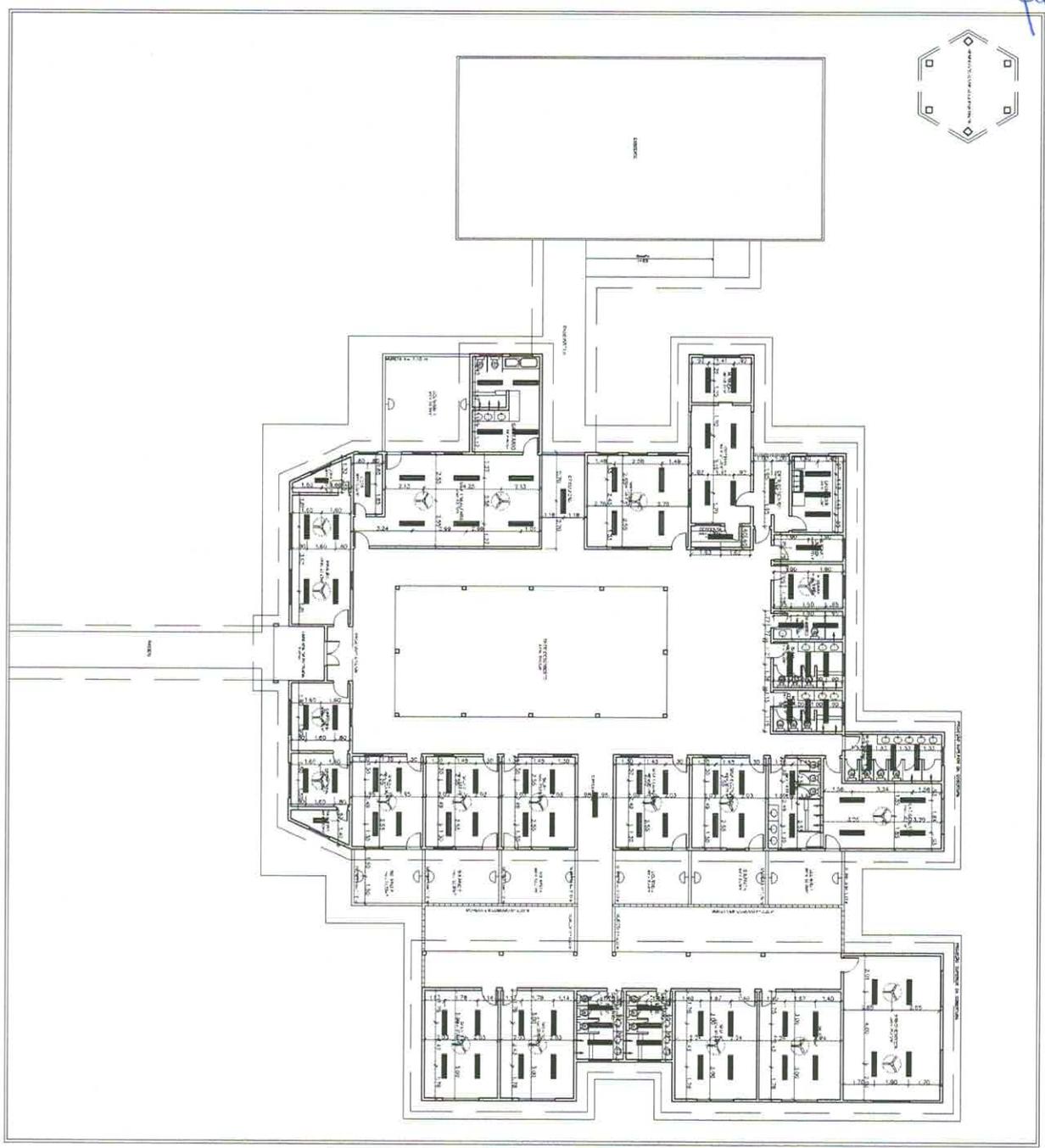


LEGENDA LÉGICA	
→	QUADRA BARR. 1x4 x 40m
→	QUADRA MÉDIA. 11 x 10m
→	QUADRA ALTA 1x4 x 50m
→	QUADRA DE PISO
→	RELEVE DE PISO
→	INTERFONE
→	INTERFONE 1x4 x 10m
→	PONTO DE LUMINÁRIO NA PAREDE
→	PONTO DE ELEVADOR 1x4 x 50m
→	PONTO DE INTERFONE (1x4 x 50m)
→	PONTO DE AR CONDICIONADO

NOTAS:  
 - COTAS PREVICIEM SOBRE O DESENHO.

PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA  
 CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA  
 CATARINA, QUISSAMA-RJ

DESENHO  
 FÁBIO PEREIRA ALBERTINI



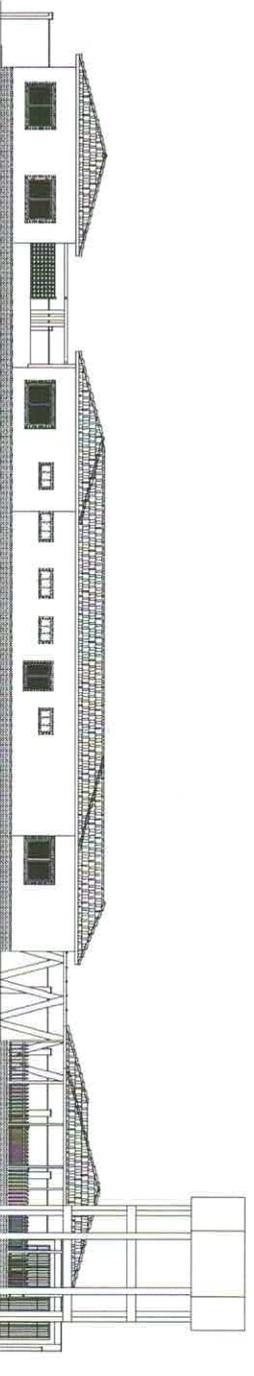
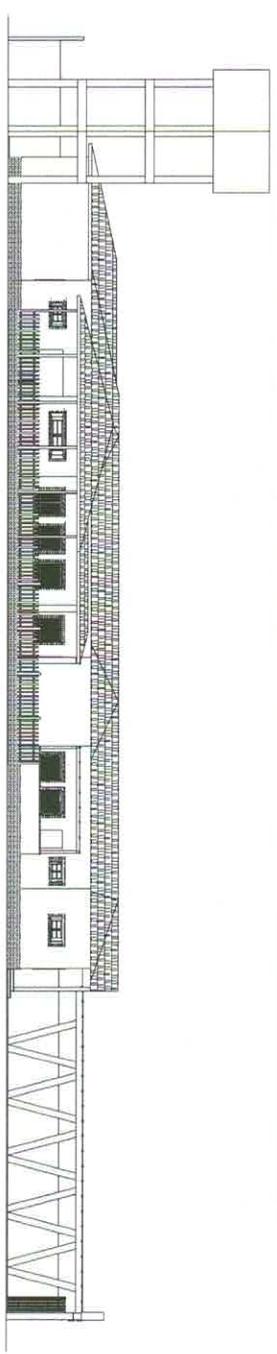
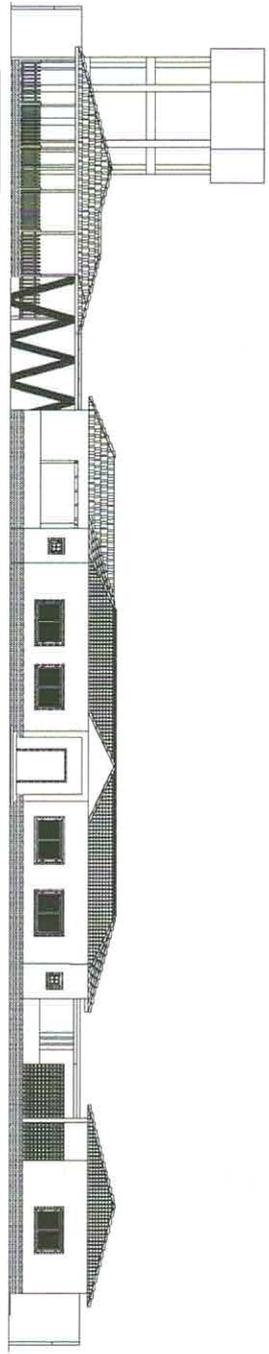
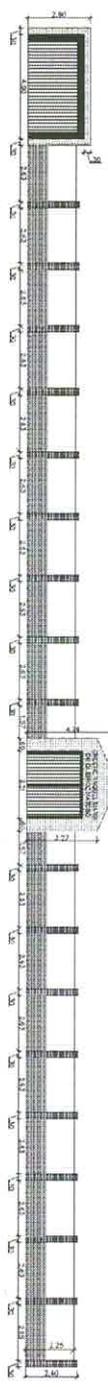
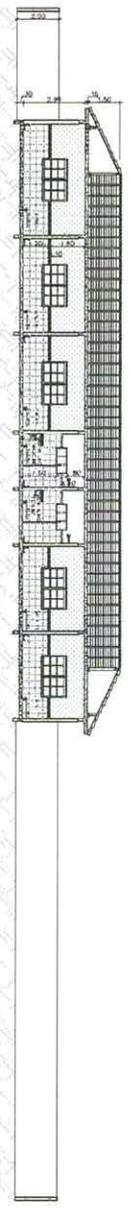
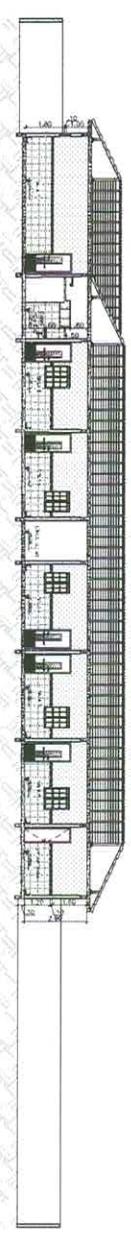
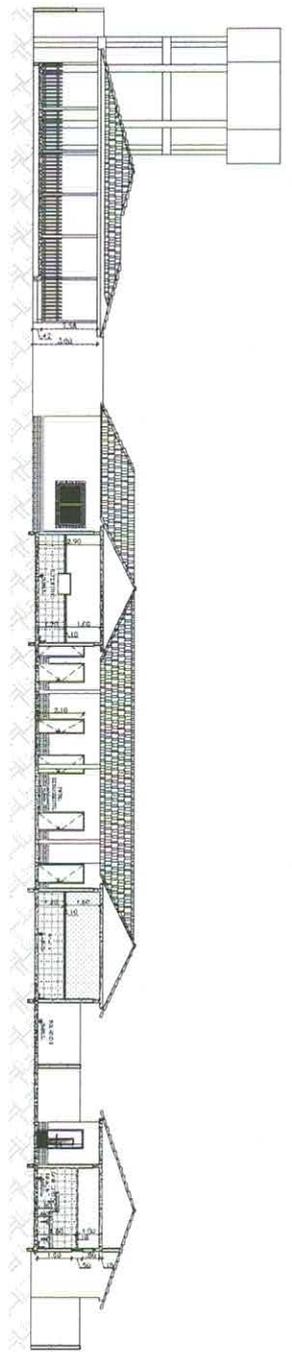
**LEGENDA**

Quant.	Simbolo	Descrição
03	(Linha tracejada)	Limites de edificação com planta com 1,40m de largura (Larguras entre fachadas de 2,0m, 2,50m e 3,00m) e 1,40m de largura (Larguras entre fachadas) (prova de TIPI-104).
2	(Linha tracejada)	Limites de edificação com 1,40m de largura (Larguras entre fachadas) (prova de TIPI-104).
14	(Linha tracejada)	Áreas de edificação com 1,40m de largura (Larguras entre fachadas) (prova de TIPI-104).
20	(Linha tracejada)	Áreas de edificação com 1,40m de largura (Larguras entre fachadas) (prova de TIPI-104).

**NOTAS:**  
 - COTAS PREVALEREM SOBRE O DESENHO.

**PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ**

DESENHO  
 PLANTAS E LUMINÁRIO



Processo **13062/22**  
 Rubrica **396**

MAPA DE ESQUADRIAS

ESQUADRIA	CONTÉUDO	ESCALA	FECHA
01	PLANO DE ALINHAMENTO	1:500	10/01/2022
02	PLANO DE DESEMPENHO	1:500	10/01/2022
03	PLANO DE LOCALIZAÇÃO	1:500	10/01/2022
04	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS	1:500	10/01/2022
05	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
06	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
07	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
08	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
09	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
10	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
11	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
12	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
13	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
14	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
15	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
16	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
17	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
18	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
19	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022
20	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE VOLUMES	1:500	10/01/2022

**ESPECIFICAÇÕES**

1. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

2. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

3. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

4. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

5. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

6. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

7. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

8. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

9. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

10. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

11. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

12. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

13. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

14. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

15. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

16. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

17. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

18. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

19. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

20. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ.

**NDMS:**  
 - OBRAS PREVIAS SOBRE O DESENHO.

DESENHO  
 CONTEÚDO CONTEÚDO CONTEÚDO CONTEÚDO CONTEÚDO

PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CRECHE, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ

07/07



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.O.  
Processo nº 13962/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º010/2023**  
**ANEXO IV / I**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Composição do BDI

Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem justificativas	Composição de BDI adotado		BDI Proposto:	20,00%
Seguro + Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Garantia:	1,00%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.</p>	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco:	1,00%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras:	1,25%		
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração central:	3,00%		
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro:	6,50%		
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos:	5,65%		

P.M.Q.  
Processo 13962/22  
Rubrica 308

1



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023

#### ANEXO II PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

#### ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- - CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00 M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00 M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO, 80KG DE ACO CA-50, INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS. **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha).**
- - PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO. **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha).**
- - REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO, ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO. **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha).**



- - REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57) CM, EXCLUSIVE CHAPISCO, EMBOCO, NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO. **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha).**
- - LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK = 25 MPA E ESCORAMENTO. FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO. **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha).**
- - MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS ÁGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEEIRA, TERCAS, RINCOES E ESPIGOES DE 3"X4.1/2", CAIBROS DE 3"X1.1/2", RIPAS DE 1,5X4CM, TUDO EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO. **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha).**
- PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 8 MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO. **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha).**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º010/2023**  
**ANEXO III**  
**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2023, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023**

**ANEXO V**  
**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_/2023

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, na Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2023, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:** A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.

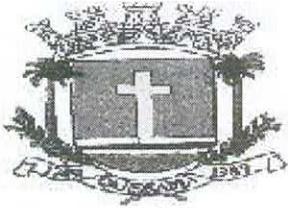


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.  
Processo nº 13962/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/2023**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

1



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

## MINUTA CONTRATO N° /2023

Processo <sup>P.M.C.</sup> 13962/22  
Rubrica Fls 405

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023**, vinculado ao procedimento de Concorrência Pública nº 010/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 372/2023, da Secretaria Municipal Educação - SEMED, Processo nº 13962/2022, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2023, Tipo: Global, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Concorrência Pública nº 010/2023, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para serviços de Reforma e Construção de uma brinquedoteca, sala de nutrição, quatro banheiros, cinco salas, cobertura de quadra esportiva e ampliação de cozinha, no Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso, situada à Rua Zezinho Pereira, 478 - Santa Catarina, Quissamã – RJ, conforme projeto básico que integram este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Concorrência Pública nº 010/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

1

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

P.M.Q.  
Processo 13962/22  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 406

**2.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**2.2.** O prazo execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para Administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor da pasta licitante.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMED/SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

Processo P.M. 13962/22  
Rubrica Fls 407

**4.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**4.2.** Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.** Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuada com a CONTRATADA.

**4.4.** Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - (PAGAMENTO)**

**5.1.** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) parcelas, obedecido cronograma de desembolso, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal acompanhado do relatório fotográfico, Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Nona, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**5.2.** Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado na Cláusula Nona, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED/SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo segundo, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, sob pena de multa pela não observância do prazo.

## **CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

**6.1.** Os créditos pelos quais correrão as despesas estão discriminados abaixo:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
33.01.12.365.0085.2098	3390.39	157302	1629
33.01.12.365.0085.1110	4490.51	157302	1541

## CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA)

7.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item 13.12 do Edital. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Ativa Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMED/SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

7.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

P.M.Q.  
Processo 113962/22  
Rubrica Fls 409

## CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Concorrência Pública nº 010/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela

Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) paga no 1º dia do início da obra, registrada no CREA, com responsável técnico pelo serviço.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual e coletivos de segurança apropriados.

XIII - Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecimento na legislação nacional no que concerne à **segurança** (nesta cláusula inclusa a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, critérios de **FISCALIZAÇÃO**, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço, além do correto manejo e destinação dos **resíduos da construção civil (RCC)** em locais legalizados pelos órgãos competentes, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e pela Lei Federal 12.305/2010.

XIV – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XVI - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XVII – A contratada deverá obter e empregar somente materiais de primeira qualidade.

XVIII - A Contratada deverá definir as ocupações necessárias e dimensionar suas equipes de trabalho de acordo com a complexidade, o volume de serviços e o prazo de Ordem de Serviço a ser executada.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

**9.1.** A contratante designa como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (as) Srs.(ª) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO,

}

sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. P.M.O.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

Processo 11396/22

Rubrica Fls 412

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DO RECEBIMENTO)**

**11.1.** A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMED/SEMOB e o representante legal da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

**12.1.** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PMQ  
Processo 81390/22  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 43

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1

**Minuta de Contrato n° \_\_\_\_\_/2023.**

P.M.O. \_\_\_\_\_  
Processo 139022  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 44

1